SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 15 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 1107

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2015.01.12.01-PMA-GAB

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, em cumprimento a ratificação procedida pela Chefe de Gabinete, faz publicar o extrato de ratificação do processo de inexigibilidade de licitação para a aquisição de kit's e produtos para garantir o funcionamento dos postos dos correios em diversas localidades da zona rural, conforme convênio 095/2014, no âmbito do Gabinete do Prefeito de Acopiara (Ce), através da Empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, pelo valor global de **R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)**, Dotação Orçamentária nº 0201.04.122.0003.2.003, elemento de despesa nº 33.90.30.00. Fundamento Legal: artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93, Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Chefe de Gabinete do Município.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Acopiara (CE), 12 de Janeiro de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:9ADE3694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, em cumprimento a ratificação procedida pela Chefe de Gabinete, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação n.° **2015.01.12.01-PMA-GAB**, para a aquisição de kit's e produtos para garantir o funcionamento dos postos dos correios em diversas localidades da zona rural, conforme convênio 095/2014, no âmbito do Gabinete do Prefeito de Acopiara (Ce), através da Empresa, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, pelo valor global de **R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)** – Dotação Orçamentária nº 0201.04.122.0003.2.003, elemento de despesa n.º 33.90.30.00. Fundamento Legal: artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Chefe de Gabinete do Município.

Acopiara (CE), 12 de Janeiro de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:C283518E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 2015.01.14.01-PMA-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2015.01.14.01-PMA-DIV**, cujo objeto é a contratação pessoa jurídica, para locação de sistema de controle interno, no âmbito de diversas secretarias do Município de Acopiara (Ce). CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 28 de Janeiro de 2015, às 09:00 (Horário do Estado do Ceará). LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Paulino Félix, 312, Centro.

Acopiara - CE, 14 de Janeiro de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
O Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:B1FCD18E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ALVES DE SOUSA,** portador de C.I.RG nº. 5899616, expedida por SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 036.210.714-90, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO** da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 28., inciso II da Lei nº. 575/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de janeiro de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:CA973E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** portadora de C.I.RG nº. 2414231-92, expedida por SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 873.444.243-04, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Governo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 21., inciso XV da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de janeiro de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:70A929FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **WESLEY ALEXANDRE DE LIMA,** portador de C.I.RG nº. 2003099058664, expedida por SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº.037.986.553-08, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Assistência Social,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 23., inciso IX da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de janeiro de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:120FCA7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FRANCISCO TERTULIANO DA COSTA,** portador de C.I.RG nº. 25.620.256-4, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 040.847.498-00, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso II da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de janeiro de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:AABB8B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **HENRIQUE MOREIRA DE ARAÚJO,** portador de C.I.RG nº. 3838.347.914-9, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 058.240.543-20, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso VII da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de janeiro de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:26AD2F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO CLECIO DE SOUSA,** portador de C.I.RG nº. 2006.029006678., expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 032231.703-75, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de janeiro de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:551B353B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ERISVALDO FERREIRA LIMA,** portador de RG. C.I. nº.2000034036220, expedida por SSPDC/CE e inscrito no CPF sob o nº. 020.002.313-65, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso VII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de janeiro de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:2D27B5B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ANTONIO JUNIO DE CARVALHO,** portador de C.I.RG nº. 94002419961, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 643.953.673-72, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO** da **Secretaria de Administração e Finanças,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 27., inciso XIII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de janeiro de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:A92CA750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ROGERIO DA SILVA,** portador de C.I.RG nº. 2002034085189, expedida por SSPDC/CE e inscrito no CPF sob o nº. 038.170.113-18, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso VII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de janeiro de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E0067FC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 o Servidor **JESUALDO ALVES NETO,** do cargo de confiança de **ASSISTENTE TECNICO da Secretaria de Administração e Finanças,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de janeiro de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:50DF49FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES,** portador de C.I. RG nº. 2006029102707 e no CPF sob o nº. 170.745.808-13, para o exercício do Cargo de

SECRETÁRIO DE GOVERNO, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX c/c com o Art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de Janeiro de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:36B458C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.001/2015/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **ANTONIO CEZA CRISTOVÃO,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** 03 (três) **diárias** para viagem à cidade de **CRATEUS**, neste Estado, no dias **26, 27, 28, 29 e 30 de janeiro de 2015**, a fim de participar de um Curso de Atualização em Pecuária-Planejamento da Propriedade com uso das Ferramentas GPS e Auto CAD, ministrado pelo Sebrae e M&S Consultoria.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$600,00 (seiscentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de janeiro de 2014.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:80F65C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 002/2015/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **JOAQUIM SOARES NETO,** ocupante Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL, 04(quatro) diárias** para viagem à cidade de **Brasília-DF**, nos dias **19, 20, 21 e 22 de janeiro de 2014**, a fim de tratar de assunto de interesse deste município junto ao FNDE, Ministério do Esporte e FUNASA
§ 1º. O valor da diária é de R$ **500,00 (quinhentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. III, alínea "c", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$2.000,00 (dois mil reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de janeiro de 2015.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:88AD9C87

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.001/2015 /SAS

ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **MARIA SOCORRO VILAR ANGELO,** ocupante Cargo de **Agente Administrativo,** uma **diária** para viagem à cidade de **Juazeiro Norte**, neste Estado, no dia 09 **de janeiro de 2015**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de janeiro de 2015.

ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:1C7DCEA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: CONTRATO Nº 2015.01.05-02IN-02
ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 2015.01.05-02IN
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: JOAQUIM DE SOUSA BASTOS
OBJETO.....: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos vinculados e contratados pela Fundo Municipal de Saúde, que integram a Administração Municipal, conforme anexos
VALOR TOTAL.....: R$207.000,00 (Duzentos e sete mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	12	10.301.0171.2.011.0001	3.3.90.30.00
Quantidade de Dotações: 1			

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2015

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:EEEC63C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: CONTRATO Nº 2015.01.05-02IN-05
ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 2015.01.05-02IN
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATADA(O).....: JOAQUIM DE SOUSA BASTOS
OBJETO.....: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos vinculados e contratados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que integram a Administração Municipal, conforme anexos
VALOR TOTAL.....: R$27.600,00 (Vinte e Sete mil e seiscentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	28.846.0976.2.005.0001	3.3.90.30.00
Quantidade de Dotações: 1			

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2015

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:808B21AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arneiroz, através da(o) Prefeitura Municipal de Arneiroz, em cumprimento das ratificações procedidas pelos(a)s Gestores(a)s das(o)s Secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos vinculados e contratados por todas as Secretarias que integram a Administração Municipal, conforme anexos

FAVORECIDO: JOAQUIM DE SOUSA BASTOS

VALOR: R$ 1.347.050,00 (Um milhão trezentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelos Srs.(a)s MARIA GARDENIA GONÇALVES, LEOMBERGUE ARAUJO MONTEIRO, ADALGISA MARIA FERREIRA, PEDRO MAGALHÃES DE ARAUJO, RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA E JOSE WELLINGTON BEZERRA DE CARVALHO na qualidade de ordenadores (a)s de despesas.

Arneiroz - CE, 13 de Janeiro de 2015

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:937CF843

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: CONTRATO Nº 2015.01.05-02IN-04
ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 2015.01.05-02IN
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATADA(O).....: JOAQUIM DE SOUSA BASTOS
OBJETO.....: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos vinculados e contratados pela Secretaria Municipal de Agricultuta, que integram a Administração Municipal, conforme anexos
VALOR TOTAL.....: R$377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	20.606.0340.2.023.0001	3.3.90.30.00
Quantidade de Dotações: 1			

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2015

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:B08833C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: CONTRATO Nº 2015.01.05-02IN-06
ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 2015.01.05-02IN
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: JOAQUIM DE SOUSA BASTOS
OBJETO.....: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos vinculados e contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social , que integram a Administração Municipal, conforme anexos
VALOR TOTAL.....: R$86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	13	08.244.0137.2.019.0001	3.3.90.30.00
Quantidade de Dotações: 1			

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2015

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:B1614B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: CONTRATO Nº 2015.01.05-02IN-03
ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 2015.01.05-02IN

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: JOAQUIM DE SOUSA BASTOS
OBJETO.....: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos vinculados e contratados pela Secretaria Municipal de Educação, que integram a Administração Municipal, conforme anexos
VALOR TOTAL.....: R$323.900,00 (trezentos e vinte e três mil e novecentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	09	12.122.0037.2.006.0001	3.3.90.30.00
Quantidade de Dotações: 1			

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2015

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:1A5C9647

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: CONTRATO Nº 2015.01.05-02IN-07
ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 2015.01.05-02IN
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA(O).....: JOAQUIM DE SOUSA BASTOS
OBJETO.....: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos vinculados e contratados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que integram a Administração Municipal, conforme anexos
VALOR TOTAL.....: R$98.000,00 (Noventa e oito mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	15.451.0333.2.022.0001	3.3.90.30.00
Quantidade de Dotações: 1			

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2015

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:8292D57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: CONTRATO Nº 2015.01.05-02IN-01
ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 2015.01.05-02IN
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: JOAQUIM DE SOUSA BASTOS
OBJETO.....: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos vinculados e contratados pela Secretaria de Saúde, que integram a Administração Municipal, conforme anexos
VALOR TOTAL.....: R$227.300,00 (Duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	11	10.301.0171.2.012.0001	3.3.90.30.00
Quantidade de Dotações: 1			

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2015

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:067B1C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arneiroz, através da(o) Prefeitura Municipal de Arneiroz, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa juridica para fornecimento de passagens terrestres com destino de Arneiroz à Fortaleza e Fortaleza a Arneiroz, para pacientes carentes deste municipio junto a Secretaria de Saúde de Arneiroz

FAVORECIDO: VIAÇÃO PRINCESA DOS INHAMUNS

VALOR: R$ 79.100,00 (Setenta e nove mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) LEOMBERGUE ARAUJO MONTEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Arneiroz - CE, 13 de Janeiro de 2015

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:B29B12BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL – AVISO DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 27 de Janeiro de 2015, às 14:30 horas, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2015.01.15.01, - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CHAVAL-CE**
O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Prefeitura Municipal de Chaval, Rua Coronel José Porfirio, 506, Centro, Chaval-CE.

ISAIAS RIBEIRO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:118D0910

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2612.01/2014-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – A comissão de Licitação comunica aos interessados o ADIAMENTO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2612.01/2014-SMS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA – USB NA SEDE DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.**, do dia 15 de janeiro de 2015, às 10:00 h, para o dia 02 de Fevereiro de 2015, às 10:00. Maiores informações junto a Comissão de Licitação.

Fortim – CE, 14 de Janeiro de 2015.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5FE1FAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1401.01/2015-PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **28 DE JANEIRO DE 2015**, as **10h00min**, estará abrindo licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 1401.01/2015-PMF,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DO PETROLEO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS COMPONENTES DO GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM, MEDIANTE PREGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 - Centro.

Fortim – CE, 14 de Janeiro de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:15C35453

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1401.02/2015-SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **28 DE JANEIRO DE 2015**, às **13h00min**, estará abrindo licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 1401.02/2015-SMAS,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA DOAÇÃO PERANTE A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE**. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 - Centro.

Fortim – CE, 14 de Janeiro de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:823A4C59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 001/2015

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso das atribuições legais e considerando que a servidora **FRANCISCA IRENE DE SOUSA MAGALHÃES ocupante** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, matrícula 120390-8, Lotada na Secretaria da Educação do Município, FUNDEB 40%, encontra-se comprovadamente inabilitada para exercer suas funções laborais, resolve conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos proporcionais**,** a mesma.

Considerando, por fim, a pretensão da requerente encontra respaldado nos termos dos Art. 40,§ 1º, I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/ os Artigos 6º-A e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, em consonância com o Art. 19 da Lei Municipal nº 372/2004- Instituição do GSPREV, alterada pela Lei Municipal nº 408/2005, de modo que os efeitos se darão a partir do dia subsequente ao dia em que foi emitida perícia médica comprovadora da insuscetibilidade para a atividade laboral da aludida servidora.

RESOLVE: Expedir o presente título de aposentadoria a servidora **FRANCISCA IRENE DE SOUSA MAGALHÃES,** com proventos proporcionais no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), abaixo descriminados:

VALOR DA REMUNERAÇÃO
Vencimento Base .....R$ 436,83
Abon.comp.sal.mim.lei.573.....R$ 106,17
ATS 19%.....R$ 103,17
TOTAL DA REMUNERAÇÃO.....R$ 646,17

VALOR PROPORCIONAL.....R$ 448,57
Tempo de contribuição = (7.602/10.950) x 646,17 = 69.42% x 646,17 = 448,57

VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO.....R$ 788,00
Valor Proporcional.....R$ 448,57
Complemento Constitucional.....R$ 339,43

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 14 de janeiro de 2015.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

FRANCISCA MARIA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do GSPREV

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:4AD48580

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 003/2014

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 94, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 024/2014.

RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 22 da Lei Municipal nº. 372/2004 de 29 de outubro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 408/2005, de 25 de outubro de 2005 (instituição do GSPREV), e o art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, **APOSENTADORIA POR IDADE**, a **MARIA DE FÁTIMA FORTE DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 050519-6, lotada na Secretaria da

Educação do Município, com proventos mensais proporcionais abaixo discriminados:

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO:

VALOR DA REMUNERAÇÃO:
Vencimento Base.....R$ 291,22
A.T.S 25%.....R$ 90,50
Abon.Comp.Sal.Min.Lei 573.....R$ 70,78
Total Remuneração.....R$ 452,50

VALOR DA MÉDIA.....R$ 437,78
Planilha evidenciando o cálculo da média em anexo, em conformidade com a regra do art. 1° da Lei Federal 10.887/2004.

VALOR PROPORCIONAL.....R$ 420,70
Tempo de contribuição = (10.523/10.950) x 437,78 = 96.10% x 434,78 = 420,70

VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO.....R$ 788,00
Valor Proporcional.....R$ 420,70
Complemento Constitucional.....R$ 367,30

Os efeitos deste ato entram em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 14 de janeiro de 2015.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

FRANCISCA MARIA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do GSPREV

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:8C0D2B0F

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 002/2015

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 94, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 023/2014.

RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 22 da Lei Municipal nº. 372/2004 de 29 de outubro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 408/2005, de 25 de outubro de 2005 (instituição do GSPREV), e o art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, **APOSENTADORIA POR IDADE**, a **MARIA DE FÁTIMA GOMES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 040284-2, lotada na Secretaria da Educação do Município, FUNDEB 40%, com proventos mensais proporcionais abaixo discriminados:

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO:

VALOR DA REMUNERAÇÃO:
Vencimento Base.....R$ 291,22
A.T.S 20%..R$ 72,40
Abon.Comp.Sal.Min.Lei 573.....R$ 70,78
Total Remuneração.....R$ 434,40

VALOR DA MÉDIA.....R$ 463,25
Planilha evidenciando o cálculo da média em anexo, em conformidade com a regra do art. 1° da Lei Federal 10.887/2004.

VALOR PROPORCIONAL.....R$ 297,39
Tempo de contribuição = (7497/10.950) x 434,40 = 68.46% x 434,40 = 297,39

VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO.....R$ 788,00
Valor Proporcional.....R$ 297,39
Complemento Constitucional....R$ 490,61

Os efeitos deste ato entram em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 14 de janeiro de 2015.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

FRANCISCA MARIA MONTEIRO FERREIRA
Presidente Do GSPREV

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:7C3E0904

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 33/2015/GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS- CE, 13 DE JANEIRO DE 2015.

Procurador Geral deste município e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 64382013, que altera a estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, CARLOS CELSO CASTRO MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB nº 10566 e CPF n° 415.071.503-34 no cargo de comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor após a data dessa publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2015 (dois mil e quinze)

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:A7251F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2015 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 13 DE JANEIRO DE 2015.

Nº 34/2014 QUE EXONERA O SUPERVISO DE UNIDADE BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERA , IARA RODRIGUES PAIVA, brasileira, solteira, com RG n° 2009099017320 e CPF: 603481973-30, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE UNIDADE BÁSICA** da secretaria de saúde deste município**.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao13 (treze) dia do mês de Janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:AFB3AD0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2015 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS / CE, 13 DE JANEIRO DE 2015.

Portaria nº. 35/2015 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;
R E S O L V E:
Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **MANOEL XIMENES DE MELO,** Motorista, registrado sob matricula n° 1116, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza- CE, no dia 14 de Janeiro de 2015 levando o paciente Karine Rodrigues Freires para o Hospital Albert Sabin.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.052 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 101 Fonte.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 13(treze) dias do mês de Janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:B11389B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2015 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS / CE, 13 DE JANEIRO DE 2015.

Portaria nº. 35/2015 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;
R E S O L V E:
Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **FRANCISCO MARLEI MELO,** Motorista, registrado sob matricula n° 1116, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza- CE, no dia 14 de Janeiro de 2015 levando o paciente Doralice Muniz Farrapo para tratamento no ICC.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde; 2.052 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Saúde Pública; 3.3.90.14.00 - Diárias Civil – 101 Fonte.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 13(treze) dias do mês de Janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:EB7A8B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 37/2015/GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS- CE, 13 DE JANEIRO 2015.

Portaria nº 37/2015 que Nomeia Supervisor de Controle Administrativo deste município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, **FRANCISCO MARLEI MELO**, brasileiro, solteiro, com RG n° 141144287 e CPF n°542.683.893-34, do cargo de Provimento em comissão, de **SUPERVISOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** da secretaria de Saúde deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor após a data dessa publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2015 (dois mil e quinze)

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:6AA6E551

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO ADITIVO - PRORROGAÇÃO Nº DO DOCUMENTO: 01.14.001.2015

OBJETO: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato Original nº. **01.25.001.2013;**Contratante:**Município de Guaraciaba do**

Norte/Secretaria Municipal da Educação Básica; Contratado(a):**RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA -** CNPJ:**09.060.561/0001-50**; Período de Vigência:**180 (cento e oitenta) dias, de 14 de janeiro de 2015 à 13 de julho de 2015;** Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**01.06.06.12.365.0106.1.014 - Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00/ Origem: 2.06/2015; 3.07/2015;** Amparo Legal: Lei Federal 8666/93 e suas demais alterações, Art. 57, **nos termos do processo de licitação modalidade: Tomada de Preços nº. 11.29.01.2012.** Assina pelo Contratante: **Maria Adriana Rodrigues -** CPF:**491.809.163-68;** Assina pelo Contratado: **Tiago Ismar Silva de Lima -** CPF.: **014.392.013-82.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 14 de janeiro de 2015.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestora do F. M. E.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:2B8BCF08

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, em cumprimento da Ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, faz **PUBLICAR** o extrato resumido do processo de DISPENSA de licitação a seguir: Processo de Dispensa nº 001-2015-FG. **OBJETO:** locação de 01 (um) imóvel situado na Rua 12 de Maio, nº 329, Centro, Guaraciaba do Norte/CE, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **FAVORECIDO:** SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARACIABA DO NORTE, com inscrição no CNPJ: 07.569.247/0001-72, **FORMA DE PAGAMENTO:** mensalmente, em 11 (onze) parcelas de igual valor de R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), durante o período contratual de 11 (onze) meses, perfazendo o valor de R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Antonia Gláucia Agapito Lima, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral em 14 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:67FA0AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2015

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 60, item VI da Lei Orgânica do município e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 9394/96 e a Emenda Constituição 59/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Representativa da Sociedade** para coadjuvar a **Equipe Técnica** da Secretaria Municipal de Educação (SME) na elaboração do Plano Decenal da Educação do Município (PLADEM) de Guaraciaba do Norte;

Art. 2º - O processo de elaboração do PLADEM deverá ser conduzido pela Equipe Técnica da SME e a Comissão Representativa da Sociedade de forma participativa, democrática, transparente e reflexiva observando-se as necessidades e demandas da educação do município, impactando na qualidade e na garantia do direito a educação, legitimada pelas forças sociais e políticas induzidas pela Constituição Brasileira e normas legais afins;

Art. 3º - A Comissão Representativa da Sociedade, em Guaraciaba do Norte, está composta pelos seguintes membros nomeados:

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
Maria Sandra de Mesquita Marinho

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Francisco Fernandes Torres
Mardonio Paiva Sousa
Kleber Borges Lima

REPRESENTANTES DOS ALUNOS
Alvimar Ribeiro Melo Filho
Raquel Freires de Mesquita

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Eliane Evangelista Passos Aguiar

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SINDSEP
Carlos Henrique Sampaio Marques

Art. 4º - São atribuições da Comissão Representativa da Sociedade do PLADEM:
I – Sensibilizar a sociedade da necessidade da Elaboração do PLANO DECENAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO (PLADEM) de Guaraciaba do Norte;

II – Realizar a análise política do Texto Básico do PLADEM elaborado pela Equipe Técnica da SME, como item fundamental de desenvolvimento sócio-econômico do município;

III – Auxiliar a Equipe Técnica da SME na "consulta pública" sobre a proposta do Texto Básico do PLADEM que será realizada através de seminários Comunitários;

IV – Assessorar a Equipe Técnica nas reformulações que se fizerem necessárias ao Texto Básico para a Elaboração do PLADEM;

V – Encaminhar, oficialmente, o PLADEM ao Poder Executivo;

VI – Acompanhar a tramitação e aprovação do PLADEM junto aos Poderes Executivo e Legislativo, informando, oficialmente, a situação à Equipe Técnica da SME;

VII – Zelar juntamente com a Equipe Técnica da SME, pela execução do PLADEM.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 14 DE JANEIRO DE 2015.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:73685C15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TCD0901.07/2015. OBJETO: Prestação de serviços na qualidade de Médica do PSF Cláudio Camelo Timbó, através da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.1001.2021. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.04.02. CONTRATADO: Bárbara Thalyta Macedo. VALOR MENSAL: R$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais). VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de

2015. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira - Ordenadora de Despesas.

Hidrolândia-CE, 15 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:79BC67E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TCD0901.02/2015. OBJETO: Prestação de serviços na qualidade de Enfermeira no PSF do Distrito de Betânia, através da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.1001.2021. ELEMENTO DE DESPESA: 33900402. CONTRATADA: Carmem Lucia Martins da Silva. VALOR MENSAL: R$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 15 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:EDCA7ADD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TCD0901.05/2015. OBJETO: Prestação de serviços na qualidade de Enfermeira para atender as necessidades do PSE - Programa Saúde na Escola, através da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.1001.2022, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.04.02. CONTRATADA: Dennes Dantas Pereira de Abreu. VALOR MENSAL: R$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira - Ordenadora de Despesas

Hidrolândia-CE, 15 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:5597B3F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TCD0901.11/2015. OBJETO: Prestação de serviços na qualidade de Médico do PSF Wilson Pereira Martins, no centro de Hidrolândia, através da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.1001.2021. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.04.02. CONTRATADO: Enio José Guimarães Mesquita. VALOR MENSAL: R$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais). VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira - Ordenadora de Despesas.

Hidrolândia-CE, 15 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:26DE20D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TCD0901.03/2015. OBJETO: Prestação de serviços na qualidade de Enfermeiro no PSF do Distrito de Irajá, através da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.1001.2021. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.04.02. CONTRATADO: João Antonio Pinto Martins. VALOR MENSAL: R$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira - Ordenadora de Despesas.

Hidrolândia-CE, 15 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:9D82309A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TCD0901.08/2015. OBJETO: Prestação de serviços na qualidade de Médica do PSF de Irajá, através da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.1001.2021. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.04.02. CONTRATADO: Maria Clara Cavalcante Macedo. VALOR MENSAL: R$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais). VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira - Ordenadora de Despesas.

Hidrolândia-CE, 15 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:1670C215

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA **– SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TCD0901.04/2015.** OBJETO**: Prestação de serviços na qualidade de Enfermeira Coordenadora do PSF, através da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 07.10.301.1001.2021. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.04.02.** CONTRATADO: **Maria da Conceição Pereira de Abreu.** VALOR MENSAL: **R$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais).** VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2015.** ASSINA PELA CONTRATANTE**: Maria Ocirene Ferreira - Ordenadora de Despesas**

Hidrolândia-CE, 15 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:15E7B757

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TCD0901.09/2015. OBJETO: Prestação de serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.1001.2021. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.04.03. CONTRATADO: Rafael Sena Macedo. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira - Ordenadora de Despesas.

Hidrolândia-CE, 15 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:FAD62ACD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO Nº TCD0901.10/2015. OBJETO: Prestação de serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.1001.2021. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.04.03. CONTRATADO: Tereza de Jesus Rodrigues Quelemente. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira - Ordenadora de Despesas.

Hidrolândia-CE, 15 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:5C24570E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº TCD0901.01/2015; OBJETO: Prestação de serviços de coordenação dos serviços de distribuição de correspondências da sede e dos distritos do Município de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0304.122.0404.2006. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADA: Daniella Martins Bezerra. VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (mil reais). VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins - Ordenador de despesas da Secretaria de Administração

Hidrolândia-CE, 15 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:76CB6815

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº TCD0901.06/2015. OBJETO: Prestação de serviços de distribuição de correspondências distrito de Conceição do Município de Hidrolândia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0404.2006. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00. CONTRATADO: Fernando Salviano de Carvalho. VALOR MENSAL: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins - Ordenador de despesas da Secretaria de Administração

Hidrolândia-CE, 15 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:04DE74B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do município de Hidrolândia torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 1802.01/2013-GO, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria contábil junto as unidades administrativas do município de Hidrolândia.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo.

CONTRATADO(A): WALDAIR TEIXEIRA GONÇALVES - ME

ONDE SE LÊ: R$ 8.000,00 (oito mil reais) **LEIA-SE**: **VALOR MENSAL**: R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Waldair Teixeira Gonçalves.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Roberto Martins Bezerra.

Hidrolândia-CE, 15 de janeiro de 2015.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:D062FE49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Finanças do município de Hidrolândia torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 1802.01/2013-GO, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria contábil junto as unidades administrativas do município de Hidrolândia.

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças.

CONTRATADO(A): WALDAIR TEIXEIRA GONÇALVES - ME

ONDE SE LÊ: R$ 8.000,00 (oito mil reais) **LEIA-SE**: **VALOR MENSAL**: R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Waldair Teixeira Gonçalves.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins.

Hidrolândia-CE, 15 de janeiro de 2015.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:E6C3906C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 1802.01/2013-GO, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria contábil junto as unidades administrativas do município de Hidrolândia.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): WALDAIR TEIXEIRA GONÇALVES - ME

ONDE SE LÊ: R$ 8.000,00 (oito mil reais) **LEIA-SE**: **VALOR MENSAL**: R$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Waldair Teixeira Gonçalves.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira.

Hidrolândia-CE, 15 de janeiro de 2015.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:1B40EC5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação do município de Hidrolândia torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 1802.01/2013-GO, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria contábil junto as unidades administrativas do município de Hidrolândia.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação.

CONTRATADO(A): WALDAIR TEIXEIRA GONÇALVES - ME

ONDE SE LÊ: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reias) **LEIA-SE**: **VALOR MENSAL**: R$ 14.720,00 (quatorze setecentos e vinte reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Waldair Teixeira Gonçalves.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Valternan Martins Filho.

Hidrolândia-CE, 15 de janeiro de 2015.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:DB7A3412

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 22 / 2015 – GAB

Iguatu CE em 14 de JANEIRO de 2015.

Ilmo. Senhor
CÍCERO AIZIO PAIVA BRINGEL
MD/Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência 122-8 – Iguatu/CE

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho pelo presente autorizar a movimentação das contas correntes mantidas no Banco do Brasil, S/A, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468.0001-90, CNPJ: 07.810.468/0003-52 e CNPJ: 11.979.908/0001-05** (Relação anexo), em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** pelas seguintes pessoas: **MARIA VANDERLUCIA FELIPE LOBO, (SECRETÁRIA DE SAUDE), cadastrada no CIC sob o nº 639.878.803-68 e FRANCISCO MAYCON MORAES LIMA, cadastrado no CIC sob o nº 054.385.613-54, (TESOUREIRO).**

Estarão ainda autorizadas a: Emitir Cheques, Solicitar Saldos e Extratos, Requisitar Talonários de Cheques, Retirarem Cheques Devolvidos, Endossar Cheques, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Aplicações e Resgates, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Saques – Conta Corrente, Efetuar Pagamentos e Transferências Por Meio Eletrônico, Liberar Arquivos de Pagamentos, Emitirem Comprovantes e Efetuar Transferência para Mesma Titularidade.

Na oportunidade aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:17E5F749

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.132, DE 09 DE JANEIRO DE 2015

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL À DIOCESE DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o MUNICÍPIO, Poder Executivo, autorizado a desafetar e doar à Diocese de Iguatu uma Área Livre/Verde do Loteamento Cajueiro II, com uma área construída de 687,39m², cujo terreno mede uma área total de 6.718,81m2 (seis mil setecentos e dezoito vírgula oitenta e um metros quadrados), objeto da matricula nº 14.511, Livro 2-BP, folha 010, perante o Cartório Assunção.

Art.2º - A presente doação destina-se a manutenção das atividades sociais prestadas pela Diocese de Iguatu à comunidade, podendo a Diocese ampliar as edificações encravadas na área, porém deve a Diocese preservar a arborização existente na área.

Parágrafo Único – Na hipótese da Diocese não cumprir com o encargo na área não construída, num prazo de dez anos, o imóvel retornará ao município doador.

Art.3º - Fica revogada a Lei nº. 2.116/2014.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 09 de janeiro de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0DDDFB2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.133, DE 09 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS A APAE, BEM COMO A REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS REFERENTES A TAIS TAXAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica isenta do pagamento de Taxas Municipais a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de IGUATU – CE (APAE).

Art. 2º- Ficam também remidos os débitos fazendários vencidos até a presente data, correspondentes as Taxas Municipais.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 09 de janeiro de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0327476B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.134, DE 09 DE JANEIRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR À ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS que atendem a população de Iguatu, com o objetivo de repassar incentivo financeiro adicional anual pela Prestação de Serviços na Atenção Básica junto a População de Iguatu.

Art.2º Para atender as despesas relativas ao convênio citado no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a repassar para Associação dos ACS o valor de R$ 225.108,00 (duzentos e vinte e cinco mil cento e oito reais), correspondente a **R$ 907,69 (novecentos e sete reais e sessenta e nove centavos)** por cada agente de saúde atuante no âmbito deste município de Iguatu, os quais somam **248 (duzentos e quarenta e oito)** agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Único - A Associação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS deverá obrigatoriamente repassar o valor que trata o caput para os agentes que atendam a população de Iguatuense.

Art.3º As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária nº 0601.10.301.0005.2.012.33.90.39.00, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 09 de janeiro de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:57C4BC5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.135, DE 09 DE JANEIRO DE 2015

ALTERA A VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS (REFIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a vigência de 30 de dezembro de 2014 para 31 de janeiro de 2015, constante no artigo 1º da **Lei nº. 2.118/14,** que institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, e autoriza acordo com as Sociedades Cooperativas e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 09 de janeiro de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4084AE74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através de sua autoridade competente, Sr(a). JOSÉ IVAN SIMÃO DA SILVA – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Mauriti, faz publicar o AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO referente ao Pregão Presencial nº 2015/002SEDUC-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE ÚNICO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 13/01/2015 às 11:30:26

Homologado para: JOSE WESCKLEY HENRIQUE DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 13.317.322/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65.000,000 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

JOSÉ IVAN SIMÃO DA SILVA
Ordenador da Despesa
Autoridade Competente

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:B12F889F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, A Secretaria Municipal de Saúde através de sua autoridade competente, Sr(a). ROBERTO SIMÃO DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO referente ao Pregão Presencial nº 2015/001SESA-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 13/01/2015 às 09:57:28

Homologado para: JOSÉ NERGINO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 245.000,000 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE II
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 13/01/2015 às 09:57:28

Homologado para: JOSÉ NERGINO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 110.000,000 (Cento e Dez Mil Reais).

Lote: 003 - LOTE III
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 13/01/2015 às 09:57:28

Homologado para: JOSÉ NERGINO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 553.000,000 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil Reais).

Lote: 004 - LOTE IV
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 13/01/2015 às 09:57:28

Homologado para: JOSÉ NERGINO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 82.000,000 (Oitenta e Dois Mil Reais).

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Autoridade Competente

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:E0687FDD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR, IGOR CASTRO NAVARRO,no Cargo de provimento em Comissão de Controlador Geral do Município, símbolo APM, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo e Articulação–SGA, de acordo com Lei 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:46C74DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO CARLOS DE PAULA, no Cargo de provimento em Comissão de Procurador Geral do Município, símbolo APM, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo e Articulação–SGA, de acordo com Lei 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5C8D33D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR, FABIENE RODRIGUES DE SOUSA, no Cargo de provimento em Comissão de Presidente Comissão de Licitação, símbolo CDA 3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo e Articulação–SGA, de acordo com Lei 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:2CF4C23D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR, LUCIMEIRE DE SOUSA CELESTINO, no Cargo de provimento em Comissão de Membro da Comissão Central da Licitação, símbolo CDA 12, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo e Articulação–SGA, de acordo com Lei 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B9F5AF70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR, JOSEFA JOSILENE DE SOUSA, no Cargo de provimento em Comissão de Membro da Comissão Central da Licitação, símbolo CDA 12, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo e Articulação–SGA, de acordo com Lei 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:C4A4842B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR, MARCELO DA SILVA BEZERRA DE ALMEIDA, no Cargo de provimento em Comissão de Diretor da Central Única de Compras e Serviços, símbolo CDA 8, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo e Articulação–SGA, de acordo com Lei 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F6001CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR, LEYDIANE VIEIRA CHAGAS, no Cargo de provimento em Comissão de Pregoeira, símbolo CDA 3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo e Articulação–SGA, de acordo com Lei 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:53532FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA VIEIRA LIMA COELHO, no Cargo de provimento em Comissão de Secretária da Educação Básica, símbolo APM, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação Básica–SEDUC, de acordo com Lei 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:34F511DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR, NATHALIA LIMA GIRÃO, no Cargo de provimento em Comissão de Secretária da Assistência Social, símbolo APM, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Assistência Social–SETAS, de acordo com Lei 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9FC75A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR, TERESA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES, no Cargo de provimento em Comissão de Secretária da Saúde, símbolo APM, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde–SESA, de acordo com Lei 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5B7E922D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR, MARIO CLETO LIMA MARQUES, no Cargo de provimento em Comissão de Secretário do Planejamento e Finanças, símbolo APM, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria deFinanças–SEFIN, de acordo com Lei 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:484A7FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR, EDUARDO MAURO NOGUEIRA BASTOS, no Cargo de provimento em Comissão de Secretário de Administração, símbolo APM, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração–SEAD, de acordo com Lei 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5CC633D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR, ALDA ANDRADE SILVA CHAGAS, no Cargo de provimento em Comissão de Tesoureira Municipal, símbolo CDA 3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria deFinanças – SEFIN, de acordo com Lei 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F2B90A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCA MARIA RODRIGUES BEZERRA ANDRADE, no Cargo de provimento em Comissão de Diretora da Casa do Cidadão, símbolo CDA 3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Assistência Social–SETAS, de acordo com Lei 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:0FA9E3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR, AILA MARIA NOBRE DE FREITAS, no Cargo de provimento em Comissão de Diretora de Apoio do Almoxarifado Central, símbolo CDA 6, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Defesa Municipal, de acordo com Lei 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:C131FB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR, JAIRO MICHEL DE SOUSA NOGUEIRA, no Cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Gestão do Almoxarifado Central e Patrimônio, símbolo CDA 4,integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria da Defesa Municipal, de acordo com Lei 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D6E108F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR, WAGNER LIMA DE ANDRADE, no Cargo de provimento em Comissão de Secretário do Esporte e Juventude, símbolo APM, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV, de acordo com Lei 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:048E1E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR, YGOR CASTRO PONCIANO LIMA, no Cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Consulta e Assessoramento Jurídico, símbolo CDA 3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo e Articulação Política - SGA, de acordo com Lei 1.681 de 23 de dezembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5631164B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014011401 ADM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, Comunica aos interessados, que no dia: 27/01/2015 às 08h00min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo o Credenciamento os Envelopes de Propostas e Habilitação do Pregão Presencial nº. **2014011401**, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes, Gás, para Manutenção das atividades das Secretarias do Município de Paramoti - CE, exercício de 2015. Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1338.

Paramoti-CE, 14 de Janeiro de 2015.

ANTONIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA
Presidente CPL.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:A4C372A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 2015011402 - ADM

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE., Comunica aos interessados, que no dia: 30/01/2015 às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da TP nº. **2015011402 - ADM,** cujo objeto é Contratação de assessoria Técnica Administrativa no Setor de Recursos Humanos, com processamento de dados para geração da GFIP, DIRF, RAIS, junto à Secretaria de Administração e Serviços de Assessoria nas ações de captação de recursos nas esferas estadual e federal, acompanhamento e prestação de contas oriundas de convênios e contratos de repasse junto ao Município de Paramoti. Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1338.

Paramoti-CE, 14 de Janeiro de 2015.

ANTONIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:C6301E07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 431 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pindoretama para o exercício financeiro de 2015.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pindoretama para o exercício financeiro de 2015, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 (Lei Municipal n° 430, de 15 de julho de 2014, e do art. 165, § 5° da Constituição Federal, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como a administração indireta;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como a administração indireta.
Parágrafo único. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

a) Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
b) Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por unidades orçamentárias;
c) Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;
d) Demonstrativo da Receita segundo as categorias econômicas;
e) Demonstrativo da Legislação das Receitas;
f) Demonstrativo dos Programas de Trabalho, pelas Unidades Orçamentárias;
g) Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
h) Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Ações;
i)Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Vínculo de Recurso;
j) Demonstrativo da Despesa por Unidades Orçamentárias e Funções;
k) Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O orçamento fiscal e da seguridade social do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000, art. 1°, § 1°, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.
Art. 3º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios, contribuições, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente é estimada em R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), discriminadas por categoria econômica conforme o quadro a seguir:

FONTES	VALOR (R$)
Receitas Correntes	45.913.000,00
Receita Tributária	1.330.000,00
Receita de Contribuições	250.000,00
Receita Patrimonial	480.000,00
Receita de Serviços	1.220.000,00
Transferências Correntes	42.510.000,00
Outras Receitas Correntes	123.000,00
Receitas de Capital	3.095.000,00
Operações de Crédito	300.000,00
Alienações de Bens	40.000,00
Transferências de Capital	2.750.000,00
FONTES	**VALOR (R$)**
Outras Receitas de Capital	5.000,00
Receitas Intraorçamentárias Correntes	170.000,00
Receitas de Serviços	170.000,00
Deduções da Receita	-4.178.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-4.178.000,00
TOTAL GERAL	**45.000.000,00**

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:
I – Orçamento Fiscal, em R$ 32.288.000,00 (trinta e dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais); e
II – Orçamento da Seguridade Social, em R$ 12.712.000,00 (doze milhões, setecentos e doze mil reais).

Seção III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, apresenta por órgãos, o desdobramento abaixo:

ÓRGÃO	VALOR (R$)
Secretaria de Administração e Finanças	2.191.000,00
Gabinete do Prefeito	647.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Des. Econômico	4.311.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.418.000,00
Secretaria de Turismo e Juventude	488.000,00
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	19.745.000,00
Secretaria de Saúde	10.127.000,00
Secretaria de Trabalho e Assistência Social	2.921.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.381.000,00
Câmara Municipal de Pindoretama	1.561.000,00
Reserva de Contingência	210.000,00
TOTAL GERAL	**45.000.000,00**

Seção IV
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Subseção I
Da Classificação Orçamentária

Art. 7º A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Subseção II
Da Autorização Para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I – Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1° e § 2° do Art. 43 da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, até o limite da diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2014;
II – Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentado o excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1° e § 3° e 4°, do Art. 43, da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8° parágrafo único, da Lei Complementar n°. 101/2000;
III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo;
IV – Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1°, art. 43, da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções n°. 40 e 43 do Senado Federal.
§ 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente utilizando-se a fonte de recurso descrita no art. 43, § 1°, III da Lei n°. 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento do Poder Legislativo.
§ 2º O limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo não se confunde com o limite estabelecido no inciso III do caput deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.

Seção V
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, atendidas as disposições contidas nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar n° 101/2000 e Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito, dependerá de autorização do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário e nominal, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015.

Art. 11. Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei Orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Através de Decreto, até o dia 30 de dezembro de 2014, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

Art. 13. Através de Decreto, até o dia 30 de dezembro de 2014, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Orçamento da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Ficam incluídos ou alterados na Lei Municipal n° 417, de 2003 (PPA 2014-2017), os Programas e ações constantes da presente Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2015, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 16. Revoga-se a partir de 31 de dezembro de 2014, a Lei Municipal n°. 422, de 10 de dezembro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 11 de novembro de 2014.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:A5272FA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 432 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo e deliberativo, vinculado a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Pindoretama/CE, com a finalidade de propor diretrizes gerais de ações governamentais que garantam a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres deste Município, em todas as esferas da administração municipal, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Atuar no controle social das políticas públicas em prol das mulheres do Município;

II – Estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates das condições de vidas das mulheres do município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência;

III – Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados às mulheres;

IV – Receber, analisar denúncias de toda sorte de discriminação e violência contra mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes para providências efetivas, e acompanhar os procedimentos pertinentes;

V – Manter canais permanentes de relação com o movimento e grupos de mulheres, apoiando o desenvolvimento de suas atividades, sem interferir no conteúdo e orientação das mesmas;

VI – Encaminhar sugestões de projetos de leis para o Poder Executivo ou Poder Legislativo;

VII – Estabelecer intercâmbio com entidades afins;

VIII – Organizar junto com as Coordenadorias ou Secretarias Municipais, as Conferências Municipais de Mulheres;

IX – Criar comissões e grupos temáticos, quando se fizer necessário, para estudos e análise de questões referentes às mulheres;

X – Promover e divulgar os instrumentos internacionais dos quais o Brasil é signatário, que tratam dos Direitos Humanos das mulheres;

XI – Promover seminários e encontros municipais sobre os temas importantes para as mulheres do Município;

XII – Subsidiar as ações da Coordenadoria ou Secretaria Municipal de Mulheres, por meio de sugestões e apoio;

XIII – Estabelecer critérios para a aplicação dos recursos do Fundo Especial dos Direitos da Mulher.

Art. 3ºO Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura:

I – Colegiado;

II – Presidente;

III – Vice-Presidente;

IV – Secretária Executiva.

Art. 4ºO Colegiado, órgão máximo de deliberação do Conselho, é constituído de 10 (dez) conselheiras titulares e 10 (dez) suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público, com suas suplentes, e 05 (cinco) da sociedade civil, com suas suplentes. Todas terão um mandado de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º. Terão representação no Conselho, as seguintes Secretarias, cuja indicação será feita pelo Prefeito Municipal:

a) 01 (uma) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

b) 01 (uma) representante da Secretaria de Saúde;

c) 01 (uma) representante da Secretaria de Trabalho e Assistência Social;

d) 01 (uma) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

e) 01 (uma) representante da Secretaria do Turismo e Juventude.

§ 2º. As representantes da Sociedade Civil, e suas suplentes, serão selecionadas dentre aquelas que tenham envolvimento com as questões da mulher, seja pela militância, seja pela produção de estudos e pesquisas, seja pela atuação relevante em relação aos direitos das mulheres ou por terem liderança na comunidade.

§ 3º. A seleção de que trata o parágrafo anterior, será aberta a todas as entidades que representem a defesa da dignidade da mulher e às mulheres que exerçam liderança comunitária, devendo as vagas serem preenchidas a partir de critérios objetivos, previamente definidos em edital expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. A função de Conselheira não será remunerada, mas é considerada serviço público relevante.

Art. 5º Nas primeiras reuniões do Conselho Municipal, será discutido e aprovado o Regimento Interno para seu pleno funcionamento, que será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º O Gabinete do Prefeito adotará as providências necessárias à operacionalização e ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dotando-o de condições físicas e meios de execução propícios ao atendimento de suas finalidades legais.

Art. 7ºO Conselho Municipal poderá solicitar ao Prefeito Municipal que sejam colocados a sua disposição servidores públicos municipais necessários ao atendimento de suas necessidades.

Art. 8º O Conselho formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais se darão publicidade.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 25 de novembro de 2014.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:833F4F3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 433 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a contribuir com entidade de participação associativa oficial dos municípios do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDMCE, através de celebração de convênios, acordos, ajustes e outros.
Art. 2º A contribuição visa assegurar a participação associativa institucional do Município de Pindoretama, através da entidade relacionada no art. 1º desta Lei, junto aos diversos órgãos governamentais normativos de execução e de controle para:
I – Integrar colegiados de discussão junto aos órgãos governamentais, não governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
II – Participar de ações governamentais e não governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;
III – Representar os Municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;
IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal, bem como a promoção do municipalismo e de cooperações técnicas.
Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com a entidade em valor mensal a ser estabelecida em Assembléia Geral da mesma, estatuto e Regimento da entidade.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 25 de novembro de 2014.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:BF1EF005

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 434 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de benefícios aos cidadãos convocados pela Justiça Eleitoral para auxiliarem nos processos eleitorais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cidadãos, com domicílio eleitoral em Pindoretama, convocados pela Justiça Eleitoral para auxiliarem nos Processos Eleitorais, no âmbito deste Município, terão, durante o ano subsequente, direito aos seguintes benefícios:
I – Isenção dos emolumentos referidos a eventuais concursos públicos realizados pelo Poder Público Municipal;
II – Isenção de 10% (dez por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, dos figurados na qualidade de profissional autônomo;
III – Isenção de 20% (vinte por cento) do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU de propriedade do convocado;
IV – 02 (dois) dias de folga, além dos concedidos pela Justiça Eleitoral, aos servidores públicos municipais.
Art. 2º Para pleitear os benefícios tributários previstos o artigo anterior, os contribuintes deverão apresentar requerimento ao Gabinete do Prefeito, acompanhado dos seguintes documentos:
I – Certidão da Justiça Eleitoral comprovando a prestação dos serviços em referência;
II – Cópia da Cédula de Identidade;
III – Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV – Cópia do Título de Eleitor.
Art. 3º Fica estabelecido critério de desempate nos concursos públicos realizados pelo Poder Público Municipal para aqueles candidatos que prestarem serviços à Justiça Eleitoral, depois de observados os critérios já previstos em lei e regulamentos.
Parágrafo único – O serviço prestado à Justiça Eleitoral será considerado como título quando se tratar de concurso público de provas e títulos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 25 de novembro de 2014.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:9DAC8C65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 435 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Cria a Travessa José Adriano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Travessa José Adriano, que se inicia entre os números 1878 e 1900 da Rua Tito Ferreira, no Centro deste município.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, ao 01 de dezembro de 2014.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:5ED060A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 436 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera Lei Municipal n° 422, de 22 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 7º da Lei Municipal nº 422, de 10 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 7º Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, atualizar seus respectivos Orçamentos até o limite de sessenta por cento da Receita Anual Prevista nesta Lei, de forma a manter o equilíbrio orçamentário,

reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução da seguinte forma:
I - Pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
II - Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
III - Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
IV - Pelo produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e
V - Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos do Art. 5º, III, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2° Os demais Artigos da Lei nº 422, de 10 de dezembro de 2013, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, ao 01 de dezembro de 2014.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:8C5F1654

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150008 PREGÃO PRESENCIAL 2014.12.24.02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150008
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2014.12.24.02
CONTRATANTE.....: F.MAN.DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA
OBJETO.....: O objeto da presente Licitação é o Fornecimento de combustíveis e lubrificantes em posto localizado na sede do município, destinados à frota de veículos e agregados do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 680.914,50 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0502.123610016.2.029 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 680.914,50
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CE8D74BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 2014.12.24.02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150002
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2014.12.24.02
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA
OBJETO.....: O objeto da presente Licitação é o Fornecimento de combustíveis e lubrificantes em posto localizado na sede do município, destinados à frota de veículos e agregados do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.286.677,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0201.041220002.2.002 Coordenação e Supervisão do Prefeito Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 553.958,00, Exercício 2015 Atividade 1001.151220007.2.066 Funcionamento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 732.719,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:9D88F4B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150007 PREGÃO PRESENCIAL 2014.12.24.02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150007
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2014.12.24.02
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA
OBJETO.....: O objeto da presente Licitação é o Fornecimento de combustíveis e lubrificantes em posto localizado na sede do município, destinados à frota de veículos e agregados do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 680.914,50 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0501.123610016.2.018 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 680.914,50
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:58B220E8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150003 PREGÃO PRESENCIAL 2014.12.24.02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150003
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2014.12.24.02
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA
OBJETO.....: O objeto da presente Licitação é o Fornecimento de combustíveis e lubrificantes em posto localizado na sede do município, destinados à frota de veículos e agregados do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 949.356,00 (novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0601.103010021.2.045 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 949.356,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:4CE79431

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150004 PREGÃO PRESENCIAL 2014.12.24.02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150004
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2014.12.24.02
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA
OBJETO.....: O objeto da presente Licitação é o Fornecimento de combustíveis e lubrificantes em posto localizado na sede do município, destinados à frota de veículos e agregados do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.202.913,00 (um milhão, duzentos e dois mil, novecentos e treze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0702.201220028.2.058 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.202.913,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:5FAD18A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150005 PREGÃO PRESENCIAL 2014.12.24.02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150005
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2014.12.24.02
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA
OBJETO.....: O objeto da presente Licitação é o Fornecimento de combustíveis e lubrificantes em posto localizado na sede do município, destinados à frota de veículos e agregados do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 339.817,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1102.081220007.2.073 Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 339.817,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:70AF79B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150006 PREGÃO PRESENCIAL 2014.12.24.02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150006
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2014.12.24.02
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA
OBJETO.....: O objeto da presente Licitação é o Fornecimento de combustíveis e lubrificantes em posto localizado na sede do município, destinados à frota de veículos e agregados do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 206.125,50 (duzentos e seis mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0802.185410026.2.061 Funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 206.125,50
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CC2454A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 00062015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA SILVA para exercer o cargo em comissão a função de ASSESSOR PARLAMENTAR CC-2.

Art. 2° - A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada na Resolução n° 02691, de 25 de maio de 1991.

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-Ce, em 02 de janeiro de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:10935EC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Gabinete do Prefeito do município de Quixeré, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2801.04/2014, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS (PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, ETC.) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito.

CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA 42257387368

VALOR MENSAL: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Eliete Fernandes de Oliveira.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F60A39D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Administração do município de Quixeré, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2801.04/2014, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS (PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, ETC.) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração.

CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA 42257387368

VALOR MENSAL: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Raimundo Nonato Brito.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:6AC66A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2801.04/2014, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS (PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, ETC.) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA 42257387368

VALOR MENSAL: R$ 380,00(trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Wellington da Silva Matias.

Quixeré-Ce, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B663A7CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Educação do município de Quixeré, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2801.04/2014, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS (PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, ETC.) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação.

CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA 42257387368

VALOR MENSAL: R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gleydson de Oliveira.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:20B0F9F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2801.04/2014, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS (PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, ETC.) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA 42257387368

VALOR MENSAL: R$ 618,00(seiscentos e dezoito reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F3E20A9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2801.04/2014, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS (PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, ETC.) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA 42257387368

VALOR MENSAL: R$ 613,00(seiscentos e treze reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Edvânia de Brito Martins.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:09E101C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Quixeré, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2801.04/2014, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS (PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, ETC.) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA 42257387368

VALOR MENSAL: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Miécio de Lima Almeida.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:937F7E5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Quixeré, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2801.04/2014, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS (PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, ETC.) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA 42257387368

VALOR MENSAL: R$ 375,00(trezentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Glérison de Sousa Queiroga.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:7559FC43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Finanças do Município de Quixeré, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2801.04/2014, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS (PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, ETC.) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATANTE: Secretaria De Finanças.

CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA 42257387368

VALOR MENSAL: R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Paula Rodrigues de Oliveira.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:98424688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos do município de Quixeré, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2801.04/2014, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS (PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, ETC.) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos.

CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA 42257387368

VALOR MENSAL: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ ROBERTO MELO MAIA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio de Sousa.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:24D21F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Gabinete do Prefeito do município de Quixeré, torna público o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2102.02/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE – GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito.

CONTRATADO(A): ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP

VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (hum mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): João Sivanney Pinheiro Bezerra.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Eliete Fernandes de Oliveira.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:8D28DAAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Administração do município de Quixeré, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2102.02/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração.

CONTRATADO(A): ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP

VALOR MENSAL: R$ R$ 1.000,00 (hum mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): João Sivanney Pinheiro Bezerra.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Raimundo Nonato Brito.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:8D433F22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, torna público o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2102.02/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

CONTRATADO(A): ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP

VALOR MENSAL: R$ R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): João Sivanney Pinheiro Bezerra.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA MATIAS.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:047E7B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2102.02/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA

CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Secretaria de EDUCAÇÃO.

CONTRATADO(A): ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP

VALOR MENSAL: R$ R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): João Sivanney Pinheiro Bezerra.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gleydson de Oliveira.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:DC855AC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2102.02/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE – SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Secretaria de SAÚDE.

CONTRATADO(A): ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP

VALOR MENSAL: R$ R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): João Sivanney Pinheiro Bezerra.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:06311688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2102.02/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE – SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria de TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATADO(A): ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP

VALOR MENSAL: R$ R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): João Sivanney Pinheiro Bezerra.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Edvânia de Brito Martins.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:76D7F9AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Quixeré, torna público o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2102.02/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

CONTRATADO(A): ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP

VALOR MENSAL: R$ R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): João Sivanney Pinheiro Bezerra.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Miécio de Lima Almeida.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:7DE03A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Cultura , Esporte e Juventude do município de Quixeré, torna público o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2102.02/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE – SECRETARIA DE CULTURA , ESPORTE E JUVENTUDE.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura , Esporte e Juventude.

CONTRATADO(A): ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP

VALOR MENSAL: R$ R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): João Sivanney Pinheiro Bezerra.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Glérison de Sousa Queiroga.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:19591CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Finanças do município de Quixeré, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2102.02/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE – SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças.

CONTRATADO(A): ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP

VALOR MENSAL: R$ R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): João Sivanney Pinheiro Bezerra.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Paula Rodrigues de Oliveira.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:C7749EEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O(A) Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos do município de Quixeré, torna público o extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 2102.02/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos.

CONTRATADO(A): ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP

VALOR MENSAL: R$ R$ 800,00 (oitocentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2015.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): João Sivanney Pinheiro Bezerra.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio de Sousa.

Quixeré-CE, 31 de dezembro de 2014.

JOSÉ FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:818DDF47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 001/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) JOSE OCIELO ARAUJO LIMA, RG n° 2006099027470 SSP/CE, e CPF n.° 855.517.083-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista D, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

JOSÉ OCIELO ARAUJO LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5862891E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 002/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLEBIANA MARIA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) CLEBIANA MARIA LIMA, RG n° 2000030079358 SSP/CE, e CPF n.° 267.511.128-74,, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista D, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

CLEBIANA MARIA LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:575FC896

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 003/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSAMAR HONORATO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n°

2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) JOSAMAR HONORATO DE SOUSA, RG nº 95014032488 SSP/CE, e CPF n.° 632.821.693-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista D, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

JOSAMAR HONORATO DE SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:790F36CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 004/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSÉ CARLITO ARAUJO HONORATO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) JOSE CARLITO ARAUJO HONORATO, RG n° 2325696-92 SSP/CE, e CPF n.° 829.710.213-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista D, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

JOSÉ CARLITO ARAUJO HONORATO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BE85129A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 005/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) WILTON MARTINS ALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) WILTON MARTINS ALVES, RG nº 1941800190SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista D, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

WILTON MARTINS ALVES
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5234E6DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 006/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RAIMUNDO RICARLENO GADELHA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO RICARLENO GADELHA MAIA, RG n° 300068895 SSP/CE, e CPF n.° 902.705.843-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão

despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista D, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO RICARLENO GADELHA MAIA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BD852CA3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 007/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO DE ARAUJO COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ARAUJO COSTA, RG n° 2000030076030 SSP/CE, e CPF n.° 019.019.933-45, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Professor João Oliveira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DE ARAUJO COSTA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4D13D7E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 008/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE OCICLEUDO DE SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) JOSE OCICLEUDO DE SANTIAGO, RG n° 2007504216-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 917.863.393-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Professor João Oliveira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

JOSÉ OCICLEUDO DE SANTIAGO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58DCADE7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 009/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE AIRLON DE BRITO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) JOSE AIRLON DE BRITO LIMA, RG n° 319893397 SSP/CE, e CPF n.° 881.775.133-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da

Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

JOSÉ AIRLON DE BRITO LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B231A337

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 010/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOHNNATAN DE SOUSA BARROS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) JOHNNATAN DE SOUSA BARROS, RG n° 2007360460-1 SSPDS/CE, e CPF n.° 054.802.753-640, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I. Vereador Sebastião Lemos de Araujo, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

JOHNNATAN DE SOUSA BARROS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3CAB0431

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 011/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ISMA GOMES DOS SANTOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) ISMÁ GOMES DOS SANTOS, RG n° 3290140-98 SSP/CE, e CPF n.° 113.792.353-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

ISMÁ GOMES DOS SANTOS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A47FA098

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 012/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO, RG n° 1087789-86 SSP/CE, e CPF n.° 355.596.403-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Professora Irene Nonato da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A2ABA850

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 013/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CIRINEU DE FATIMA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) CIRINEU DE FATIMA SOUSA, RG n° 96025037190 SSP/CE, e CPF n.° 455.614.513-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Vereador Raimundo Nonato de Sena, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

CIRINEU DE FATIMA SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0A69567D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 014/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RAIMUNDO ESTEVAM RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO ESTEVAM RODRIGUES, RG n° 2237582-92 SSP/CE, e CPF n.° 751.252.263-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Vereador Raimundo Nonato de Sena, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO ESTEVAM RODRIGUES
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DCAA695E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 015/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO EUZEBIO DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO EUZEBIO DA SILVA, RG n° 2007622435-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 480.902.473-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I. Rita Nogueira de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

FRANCISCO EUZEBIO DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:92E240D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 016/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA, RG n° 2000030064652 SSPDS/CE, e CPF n.° 013.763.623-76, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1FAEC0FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 017/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) EDVAN BRITO MARTINS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) EDVAN BRITO MARTINS, RG n° 2435424-92 SSP/CE, e CPF n.° 788.904.703-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Quadra de Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

EDVAN BRITO MARTINS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B4277C47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 018/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE FERNANDES DE BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) JOSE FERNANDES DE BRITO, RG n° 2064470-91 SSP/CE, e CPF n.° 455.510.493-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

JOSÉ FERNANDES DE BRITO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6B8CD5C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 019/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RENATO SANTIAGO HONORATO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) RENATO SANTIAGO HONORATO, RG n° 2002030009895 SSP/CE, e CPF n.° 006.344.363-50, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

RENATO SANTIAGO HONORATO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C7A9EC6A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 020/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE DE ARIMATEIA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação,

CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) JOSE DE ARIMATEIA LIMA, RG n° 960244-85 SSP/CE, e CPF n.° 256.592.273-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I. Rita Nogueira de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE ARIMATEIA LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0040EEC5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 021/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE EDIVAN BRITO SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) JOSE EDIVAN BRITO SOUSA, RG n° 2001030040786 SSP/CE, e CPF n.° 512.329.363-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

JOSÉ EDIVAN BRITO SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:918E9B11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 022/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE CLAUDECI DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) JOSE CLAUDECI DE SOUSA, RG n° 2007599929-8 SSPDS/CE, e CPF n.° 616.979.993-52, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

JOSÉ CLAUDECI DE SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FC88FC28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 023/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) OSIAS MACIEL DIAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) OSIAS MACIEL DIAS, RG n° 3443470-2000 SSP/CE, e CPF n.° 929.253.403-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente,

no (a) E.E.B. José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

OSIAS MACIEL DIAS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:171DACBC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 024/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO DOMINGOS DA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO DOMINGOS DA COSTA, RG n° 206425990 SSP/CE, e CPF n.° 436.493.603-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Pe. José de Anchieta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

FRANCISCO DOMINGOS DA COSTA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DB6E16BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 025/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE DE ANCHIETA FERNANDES ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) JOSE DE ANCHIETA FERNANDES ARAUJO, RG n° 3289977-98 SSP/CE, e CPF n.° 860.155.163-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Pe. José de Anchieta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES ARAUJO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:71FE112A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 026/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO ELIAS BENTO DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO ELIAS BENTO DA SILVA, RG n° 003.137.738 SESPDS/CE, e CPF n.° 913.150.424-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Agostinho Francisco Ferreira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas

partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

FRANCISCO ELIAS BENTO DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1EDDEC05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 027/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO FRANCILÉ DE BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO FRANCILE DE BRITO, RG n° 2007395937-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 820.039.043-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

FRANCISCO FRANCILÉ DE BRITO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1AA5A999

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 028/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DAMIÃO COSME DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) DAMIAO COSME DA SILVA, RG n° 2006097011754 SSP/CE, e CPF n.° 734.553.853-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I. Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

DAMIÃO COSME DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:63B7DAFF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 029/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE VALDELIR GRANJA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) JOSE VALDELIR GRANJA LIMA, RG n° 2955796-95 SSP/CE, e CPF n.° 905.919.843-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I. Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

JOSÉ VALDELIR GRANJA LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BBFA4408

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 030/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE JERÔNIMO DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) JOSE JERONIMO DA SILVA, RG n° 91002264041 SSP/CE, e CPF n.° 437.101.313-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I. Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0CC1C76E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 031/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIO LEONCIO DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) ANTONIO LEONCIO DA SILVA, RG n° 2007030008814 SSP/CE, e CPF n.° 020.381.324-37, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.I. Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

ANTONIO LEÔNCIO DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6A9BB8A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 032/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RAIMUNDO AMBROZIO DE MATOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO AMBROZIO DE MATOS, RG n° 94024035112 SSP/CE, e CPF n.° 001.877.193-90, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CID Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO AMBROZIO DE MATOS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EC46082A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 033/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LEANDRO AMARO DA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) LEANDRO AMARO DA COSTA, RG n° 2214829 SSP/CE, e CPF n.° 013.187.903-01, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CID Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

LEANDRO AMARO DA COSTA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7D7A7515

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 034/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLAUDENIR MARIA DA CUNHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) CLAUDENIR MARIA DA CUNHA, RG n° 338866399 SSP/CE, e CPF n.° 939.217.723-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CID Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

CLAUDENIR MARIA DA CUNHA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D218B217

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 035/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) OTACIANA MARIA DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) OTACIANA MARIA DE OLIVEIRA, RG n° 2007317243 SSPDS/CE, e CPF n.° 533.423.053-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Quadra de Esportes Vereador Raimundo Nonato de Sena, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

OTACIANA MARIA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C4E43ACF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 036/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA MARIZETE DE BRITO PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 2007657837 SSP/CE, e CPF n.° 911.111.023-68, e o(a) Sr.(a) MARIA MARIZETE DE BRITO PEREIRA, RG n° 2002030049145 SSP/CE, e CPF n.° 014.218.043-28, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

MARIA MARIZETE DE BRITO PEREIRA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0A424F3D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 003.07.01.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Pio Nunes, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 05(cinco) ajudas de custo(s), no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer

face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s), 07 à 11/01/2015, com a finalidade de, transportar alunos para Universidade, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BF18C00B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.07.01.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Ocielo Araújo Lima, ocupante do cargo de Motorista- 40%, 05(cinco) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce, no(s) dia(s), 07 a 11/01/2015, com a finalidade de, transportar alunos universitários à noite, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C3F297CF

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.12.01/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 13/01/2015 com a finalidade de, resolver assuntos de interesse dessa Municipalidade junto à ESPLAM, SDA, CAIXA, TCM e SEINFRA, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de janeiro de 2015.

ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FDB9673B

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.07.01/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) Antônio de Sousa, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 07/01/2015 com a finalidade de, resolver assuntos de interesse dessa Municipalidade junto à ESPLAM, SDA, CAIXA e SEC. DAS CIDADES, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de janeiro de 2015.

ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Captação de Recursos

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6DFB0533

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 01/2015

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a informação oriunda da Secretária da Educação, através uedo Ofício nº 125/2014, informando que a servidora MARIA RANIELLY DUTRA PEREIRA, auxiliar de serviços gerais lotada na EEIF Rosilda Herbster tem faltado reiteradamente ao trabalho;

Considerando que a dita servidora quando comparece ao trabalho não vem cumprindo regularmente a devida jornada de trabalho diário de oito (08) horas:

Considerando que a conduta da servidora MARIA RANIELLY DUTRA PEREIRA fere, em tese, o que dispõem os incisos I, III e X, do art. 128, e inciso I, do art. 129, da Lei Municipal nº 014/97,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 154, da Lei Municipal nº 014/97, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora **MARIA RANIELLY DUTRA PEREIRA**, brasileira, auxiliar de serviços gerais, residente no sítio Lagoinha, deste Município.

Art. 2º Designar os servidores **ANTONIO HUMBERTO PLÁCIDO, LUIZA FERREIRA MOTA e ANA MARIA CARLOS ADEODATO VENANCIO**, para, sob a Presidência do primeiro e auxiliado pelos demais, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Compete ao Presidente designar o Secretário dos trabalhos da Comissão, nos termos § 1º, do art. 160, da Lei Municipal nº 014/97.

Art. 4º Fica determinado o prazo de sessenta (60) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 163, da Lei Municipal nº 014/97.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 07 de janeiro de 2015

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:DB516B5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 02/2015

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o contido no Ofício nº 52/2014, oriundo da Diretora da Unidade Mista de Saúde de Saboeiro-CE., Samia Mikaelly Palácio Teotônio, de 03/12/2014, informando que no dia 14/11/2104, a servidora AÉCIA MARIA LEAL FEITOSA MOTA, embora de plantão, se ausentou do trabalho sem justificativa e sem comunicar a chefia imediata, e que a referida servidora, na mesma data, logo após ausentar-se do trabalho, quando questionada por um enfermeira, por telefone, sobre sua ausência, acabou por desrespeitá-la; que a referida servidora AECIA MARIA LEAL FEITOSA MOTA, na mesma data de 14/11/2014, desacatou profissionais da chefia de trabalho; que a referida servidora AÉCIA MARIA LEAL FEITOSA MOTA, na mesma data de 14/11/2014, foi comunicada que receberia falta por se haver ausentado do trabalho, ao qual retornou tão logo comunicada, mas que foi dispensada do trabalho por já se haver ausentado sem justificativa nem autorização; que, mesmo dispensada do plantão do dia 14/11/2014, a servidora AÉCIA MARIA LEAL FEITOSA MOTA, permaneceu no trabalho, tomando do Livro de Ponto e nele fazendo anotações incoerentes;

Considerando que as atitudes tomadas pela servidora AÉCIA MARIA LEAL FEITOSA MOTA ferem, em tese, o que dispõem os incisos I, III, IV e X, do art. 128, e inciso I, do art. 129, da Lei Municipal nº 014/97,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 154, da Lei Municipal nº 014/97, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora **AÉCIA MARIA LEAL FEITOSA MOTA**, brasileira, auxiliar de enfermagem, domiciliada e residente nesta cidade.

Art. 2º Designar os servidores **ANTONIO HUMBERTO PLÁCIDO, RITA DE CÁSSIA PEREIRA e ANA MARIA CARLOS ADEODATO VENANCIO**, para, sob a Presidência do primeiro e auxiliado pelos demais, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Compete ao Presidente designar o Secretário dos trabalhos da Comissão, nos termos § 1º, do art. 160, da Lei Municipal nº 014/97.

Art. 4º Fica determinado o prazo de sessenta (60) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 163, da Lei Municipal nº 014/97.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 07 de janeiro de 2015

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:E54F8B98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 03/2015

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar **FRANCISCO DÁCIO SANTOS CAVALCANTE** ao Serviço Público Municipal, no cargo de odontólogo, com lotação na Secretaria da Saúde, conforme determinado no Mandado expedido no Proc. nº 3265-88.2014.8.06.0159, deste Juízo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de janeiro de 2015

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:CCC41173

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 04/2015

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LUIZA FERREIRA MOTA**, inscrita no CPF/MF nº 713.669.703-49, do cargo comissionado de Secretária da Saúde.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de janeiro de 2015

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:45AA09C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 05/2015

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ANA KARINA OLIVEIRA SOUSA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF nº 632.883.033-53, do cargo comissionado de Coordenadora da Central de Regulação e Marcação de Exame.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de janeiro de 2015

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:770ECCDD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 06/2015

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Nomear **ANA KARINA DE OLIVEIRA SOUSA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF nº 632.883.033-53, para o cargo comissionado de Secretária da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de janeiro de 2015

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:39828629

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 07/2015

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Nomear **ANA KARINA DE OLIVEIRA SOUSA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF nº 632.883.033-53, para o cargo comissionado de Secretária da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de janeiro de 2015

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:92DE4556

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 08/2015

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Nomear **ANA KARINA DE OLIVEIRA SOUSA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF nº 632.883.033-53, para o cargo comissionado de Secretária da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 09 de janeiro de 2015

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:A78FA05D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORDENADORES

DECRETO 1201001/2015, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

EMENTA: Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, ESTADO DO CEARÁ, DANIELI DE ABREU MACHADO no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, ao Secretário Municipal de Governo, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal de Governo, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, e de mais Programas Sociais vinculadas a Secretaria de Assistência Social, ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens

de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro municipal.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art.5°. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do Art. 71, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º - Fica revogada as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, aos Doze (12) dias do Mês de Janeiro de 2015.

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:54248BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 0104001/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação e exoneração de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa dos Agentes Políticos delegados do Poder Executivo, assessores diretos da administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a Sra. **GREYCIANI ELLI OLIVEIRA MACEDO**, no Cargo de CONSULTOR TÉCNICO, da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará;

Art. 2º – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Santana do Cariri/CE, 01 de Abril de 2014.

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:0A452CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

PORTARIA Nº 0104002/13

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica municipal;

CONSIDERANDO os termos do art. 71, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa dos Agentes Políticos delegados do Poder Executivo, assessores diretos da administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVEM

I – **NOMEAR,** a Sra. **SOLANGE CIDADE NUVENS**, no Cargo de Agente Político como Secretária de Saúde, do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aos 01(Primeiro) dia do mês de Abril de 2013.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Santana do Cariri/CE, 01 de Abril de 2013.

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:B6BAD772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

PORTARIA Nº 2402004/14

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do art. 71, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** o Sr. **JOSE JEFFESON FEITOSA GOMES**, no Cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO INTERINO, do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

Art. 2° – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 24 de Fevereiro de 2014.

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:B56B3B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

PORTARIA Nº 0201006/14

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do art. 71, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a Sra. **ANTONIA HELENA DIAS**, no Cargo de SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

Art. 2° – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de Janeiro de 2014.

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:88139351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ANA DE ABREU MACHADO

PORTARIA Nº 1201002/15

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do art. 71, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a Sra. **ANA DE ABREU MACHADO**, do Cargo de SECRETÁRIA DE OUVIDORIA, do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

Art. 2° – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 12 de Janeiro de 2015.

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:8FD6B3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

PORTARIA Nº 1201009/15

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do art. 71, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para

nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** o Sr. **ENEAS NOGUEIRA NETO**, do Cargo de SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

Art. 2° – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 12 de Janeiro de 2015.

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:BD826335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ANTONIA HELENA

PORTARIA Nº 1201004/15

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do art. 71, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a Sra. **ANTONIA HELENA DIAS**, no Cargo de SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

Art. 2° – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 12 de Janeiro de 2015.

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:9A1CCD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA FRANCISCO EDVAN

PORTARIA Nº 1201007/15

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do art. 71, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** o Sr. **FRANCISCO EDVAN PEREIRA**, do Cargo de ASSESSOR ESPECIA, DA Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

Art. 2° – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 12 de Janeiro de 2015.

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:FC5C7482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PEDRO SALVIANO

PORTARIA Nº 1201006/15

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do art. 71, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** o Sr. **PEDRO SALVIANO FERREIRA**, do Cargo de SECRETÁRIO DE GOVERNO, do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

Art. 2° – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 12 de Janeiro de 2015.

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:E00ED796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO ANA DE ABREU

PORTARIA Nº 1201001/15

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do art. 71, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a Sra. **ANA DE ABREU MACHADO**, no Cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

Art. 2° – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 12 de Janeiro de 2015.

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:B0AED987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO ENEAS NOGUEIRA

PORTARIA Nº 1201010/15

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do art. 71, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** o Sr. **ENEAS NOGUEIRA NETO**, no Cargo de assessor especial, da Secretaria de Governo do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

Art. 2° – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 12 de Janeiro de 2015.

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:32A31233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO FRANCISCO EDVAN

PORTARIA Nº 1201008/15

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do art. 71, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** o Sr. **FRANCISCO EDVAN PEREIRA**, no Cargo de SECRETÁRIO DE GOVERNO, do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

Art. 2° – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 12 de Janeiro de 2015.

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:15D2C826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEÇÃO ANTONIA HELENA DIAS

PORTARIA Nº 1201004/15

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do art. 71, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a Sra. **ANTONIA HELENA DIAS**, no Cargo de SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

Art. 2° – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 12 de Janeiro de 2015.

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:C1D07ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEÇÃO PEDRO SALVIANO

PORTARIA Nº 1201005/15

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do art. 71, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** o Sr. **PEDRO SALVIANO FERREIRA**, no Cargo de SECRETÁRIO DA OUVIDORIA, do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará.

Art. 2° – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 12 de Janeiro de 2015.

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:113E9B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO IWNA

PORTARIA nº 0108012/13

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI e a Secretária Municipal de Educação do Município, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa dos Agentes Políticos delegados do Poder Executivo, assessores diretos da administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidade;

RESOLVEM

I – **NOMEAR,** a Sra. **IWNA MARLI PEREIRA SISNANDO**, no Cargo de **Supervisora de Rede/Pedagógico**, Símbolo DAS 2, da Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará;

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de Agosto de 2013.

DANIELI DE ABREU MACHADO
Prefeita Municipal

ANA MARIA SISNANDO DE MATOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:A6F6EFF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 900/2014

São Benedito-CE, em 11 de Novembro de 2014

"Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Benedito para o exercício financeiro de 2015, compreendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. - Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R$ 97.005.967,00 (noventa e sete milhões e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais).

Art. 3º. - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I desta Lei, por categoria econômica, são estimadas com o desdobramento abaixo:

CAPÍTULO IV
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, a partir do dia 10 de janeiro do exercício, mantidos os limites previstos na Constituição Federal e na Lei de responsabilidade Fiscal, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro do ano de encerramento do exercício, podendo oferecer em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

Art. 9º. – O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 10. – Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal, fixará cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 11. – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de SAO BENEDITO, em 11 de Novembro de 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:69DBE2DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 901/2014

São Benedito-CE, em 11 de Novembro de 2014

"Concede o título de Cidadão Sambeneditense ao Ilmo. Sr. Walmir Bezerra da Luz e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido o título de Cidadão Sambeneditense ao Ilmo. Sr. Walmir Bezerra da Luz.

Art. 2º. O referido título será entregue em sessão solene a ser marcada posteriormente após a sanção desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:1AC1E1C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 902/2014

São Benedito-CE, em 11 de Novembro de 2014

"Concede o título de Cidadão Sambeneditense ao Ilmo. Sr. Marcílio Alves de Souza e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido o título de Cidadão Sambeneditense ao Ilmo. Sr. Marcílio Alves de Souza, filho de Maria das Graças de Souza.

Art. 2º. O referido título será entregue em sessão solene a ser marcada posteriormente após a sanção desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:E0CC6153

GABINETE DO PREFEITO
LEI 903/2014

São Benedito-CE, em 11 de Novembro de 2014

"Concede o título de Cidadão Sambeneditense ao Ilmo. Sr. JOSÉ RODRIGUES DUMONT e dá outras providências."

**texto publicado em 11/11/2014*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido o título de Cidadão Sambeneditense ao Ilmo. Sr. José Rodrigues Dumont, filho de Geraldo Rodrigues Dumont e Maria Duarte Rodrigues.

Art. 2º. O referido título será entregue em sessão solene a ser marcada posteriormente após a sanção desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:2548C0A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 904/2014

São Benedito-CE, em 11 de Novembro de 2014

"Concede o título de Cidadão Sambeneditense ao Ilmo. Sr. Antônio Erivelto Pinho e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido o título de Cidadão Sambeneditense ao Ilmo. Sr. Antônio Erivelto Pinho, filho de Benedito Ferreira Pinho e de Maria da Conceição Pinho.

Art. 2º. O referido título será entregue em sessão solene a ser marcada posteriormente após a sanção desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:7C45CAB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 905/2014

São Benedito-CE, em 11 de Novembro de 2014

"Dispõe sobra a denominação da quadra poliesportiva do Sítio Jussara e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de "Francisco Correia Lima" a quadra poliesportiva localizada no Sítio Jussara, Zona Rural de São Benedito-CE.

Art. 2º. – A Prefeitura municipal providenciará a identificação do nome.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de SAO BENEDITO, em 11 de Novembro de 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:354E0322

GABINETE DO PREFEITO
LEI 906/2014

São Benedito-CE, em 11 de Novembro de 2014

"Oficializa ruas sem denominação na zona urbana do município de São Benedito-CE e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de Rua "Esperidião Ribeiro do Amaral", o trecho localizado entre a Avenida Salmito Ferreira de Almeida até a Rua Pedro de Oliveira Freire conforme croqui em anexo.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de SAO BENEDITO, em 11 de Novembro de 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:060A34D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 907/2014

São Benedito-CE, em 11 de Novembro de 2014

"Oficializa ruas sem denominação na zona urbana do município de São Benedito-CE e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam denominadas as ruas do loteamento flexeiras da seguinte forma conforme memorial descritivo em anexo:
I – A rua principal dá continuidade a rua Valfrido Salmito;
II – A Rua **p2** de Almeidinha Filizola;
III – A Rua **p3** de Afrânio Ximenes de Guimarães;
IV – A Rua **p4** de Francisco Álvaro Salmito Filizola;
V – A Rua **p5** de Maria Eliete;
VI – A Rua **p6** de Eduardo de Almeida Sanford;

Art. 2º - Após sanção desta lei, deverá ser encaminhadas cópias desta lei ao setor de arrecadação do município, correios e cartórios para que efetuem seus registros oficiais.

Art. 3º - Caberá ao município a identificação das ruas aqui oficializadas, bem como providenciar a enumeração dos domicílios existentes.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de SAO BENEDITO, em 11 de Novembro de 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:CB940E13

GABINETE DO PREFEITO
LEI 908/2014

LEI N° 908/2014, em 03 de Dezembro de 2014.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - relativo aos débitos de qualquer natureza (tributários/ fiscais e não tributários) de pessoas física e jurídica com o fisco municipal, e dá outras providências.".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE APROVOU E EU GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS** – no âmbito do Município de São Benedito, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos de qualquer natureza, tributários e fiscais, relativos aos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Impostos Predial Territorial e Urbano - IPTU, sobre a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento bem como os créditos não tributários de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa mediante adesão expressa de adesão.

Art. 2º - O REFIS abrange os créditos tributários e fiscais, e os créditos não tributários da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de outubro de 2014, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei pelo restante que falta para pagamento.

Art. 3º - Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 4º - Os débitos de qualquer natureza tributários e não tributários de pessoas física e jurídica, regularizados através do REFIS poderão ser pagos no prazo máximo de até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas;
§ 1º – O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários, que variará conforme a forma de pagamento, da seguinte forma:
I – Para quitação à vista, em parcela única, em até 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta lei, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos de multas, juros e correções monetárias;
II – Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multa e de 70% (setenta por cento) sobre a correção monetária;
III – Para quitação em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte terá 100% (cem por cento) de desconto sobre multa e juros e de 50% (cinquenta por cento) sobre a correção monetária.
§ 2º - O valor mínimo das parcelas será o seguinte:
I – R$ 200,00 (duzentos reais) para Pessoa Física;
II – R$ 400,00 (quatrocentos reais) para Pessoa Jurídica;

Art. 5º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.
§ único – O contribuinte terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a publicação da Lei, para aderir ao REFIS municipal, podendo ser prorrogado na forma do art. 11, inc. I, desta Lei.

Art. 6º - A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:
I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;
II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;
§ 1º - Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos referidos débitos pelo REFIS implicará na dispensa dos juros de mora até a data da opção, além dos benefícios descritos no art. 3º, desde que o contribuinte promova o encerramento do feito por desistência expressa e irretratável da respectiva ação judicial (execução fiscal), bem como, renuncie expressamente aos direitos, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, bem como promova o pagamento das custas processuais e dos honorários de seu advogado.
§ 2º - A opção pelo REFIS relativa àqueles débitos objetos de execuções fiscais da Fazenda Pública Municipal, implicará automaticamente na suspensão daqueles processos até o pagamento final do débito renegociado, mantidos todos os gravames decorrentes, bem como, as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais.
§ 3º - A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 7º - Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 8º - Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de três parcelas sucessivas ou quatro alternadas implicará

no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no art. 4º, § único, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.
§ 1º - O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, caso ainda não tenha sido feito.
§ 2º - O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 9º - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga , seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 10 - Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pelo Núcleo de Tributação Municipal, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pelo Setor de Arrecadação e Tributos do município.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do Programa REFIS, especialmente:
I – Prorrogação do prazo limite para adesão ao REFIS, caso o prazo estipulado no art. 5º não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 60 (sessenta) dias.
Art. 12 - As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 03 de Dezembro de 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:802B42D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 909/2014

São Benedito-CE, em 20 de Novembro de 2014

"Concede o Título de Cidadão sambeneditense ao Ilmo. Sr. JOSÉ SERAFIM FILHO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, SR. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Sambeneditense ao Ilmo. Sr. José Serafim Filho, filho de José Serafim Sobrinho e Maria Né Saraiva.

Art. 2º. O referido título será entregue em sessão solene a ser marcada posteriormente após a sanção desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:D2798787

GABINETE DO PREFEITO
LEI 910/2014

São Benedito-CE, em 20 de Novembro de 2014

"Concede o Título de Cidadã sambeneditense a Ilma. Sra. LETÍCIA MARIA LIMA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, SR. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadã Sambeneditense a Ilma. Sr. Letícia Maria Lima Maciel. Filha de Manoel Monteiro Lima e Erotides Melo Lima.

Art. 2º. O referido título será entregue em sessão solene a ser marcada posteriormente após a sanção desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:760B4F6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 911/2014

São Benedito-CE, em 20 de Novembro de 2014

"Concede o Título de Cidadão sambeneditense ao Ilmo. Sr. LAURICÉLIO MARTIN DE MORAIS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, SR. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Sambeneditense ao Ilmo. Sr. Lauricelio Martins de Morais.

Art. 2º. O referido título será entregue em sessão solene a ser marcada posteriormente após a sanção desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:971AAFD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 912/2014

São Benedito-CE, em 20 de Novembro de 2014

"Concede o Título de Cidadão sambeneditense ao Ilmo. Sr. LUIZ MIGUEL DE SOUSA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, SR. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Sambeneditense ao Ilmo. Sr. Luiz Miguel de Sousa.

Art. 2º. O referido título será entregue em sessão solene a ser marcada posteriormente após a sanção desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:3A6D7B4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 913/2014

São Benedito-CE, em 20 de Novembro de 2014

"Concede o Título de Cidadão sambeneditense ao Ilmo. Sr. e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, SR. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Sambeneditense ao Ilmo. Sr. Djacyr da Silva Costa.

Art. 2º. O referido título será entregue em sessão solene a ser marcada posteriormente após a sanção desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:A1D9E2AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 914/2014

São Benedito-CE, em 20 de Novembro de 2014

"Concede o Título de Cidadão sambeneditense ao Ilmo. Sr. PAULO PINHEIRO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, SR. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Sambeneditense ao Ilmo. Sr. **Paulo Pinheiro**. Filho de Inácio Cunha Pinheiro e Irene Moura Pinheiro.

Art. 2º. O referido título será entregue em sessão solene a ser marcada posteriormente após a sanção desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:A269A4E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 915/2014

São Benedito-CE, em 09 de Dezembro de 2014

"*AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UM TIRO-DE-GUERRA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, SR. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a requerer, de acordo com os Regulamentos Militares, a criação de um Tiro-de-Guerra nesse Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar obras para a construção da sede e do estande do Tiro-de-Guerra.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a consignar nos Orçamentos-Programas, verba para aquisição de material para o Tiro-de-Guerra.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:08081DEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 916/2014

São Benedito-CE, em 09 de Dezembro de 2014

"*AUTORIZA O EXUCUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR VERBA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA A CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA OS INSTRUTORES DO TIRO-DE-GUERRA.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, SR. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer no Orçamento do Município verba para a construção, aquisição, ou locação de imóvel residencial para aos instrutores do Tiro-de-Guerra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 09 DEZEMBRO DE 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:F977D7C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 917/2014

São Benedito-CE, em 09 de Dezembro de 2014

"*AUTORIZA O EXUCUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR VERBA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA A MANUTENÇÃO DO TIRO-DE-GUERRA.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, SR. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer no Orçamento do Município verba para a manutenção do Tiro-de-Guerra.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 09 DEZEMBRO DE 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:D043802B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 918/2014

São Benedito-CE, em 09 de Dezembro de 2014

"*AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO POSSIBILITANDO O FUNCIONAMENTO DE UM TIRO-DE-GUERRA BNO MUNICÍPIO COM O COMANDO DO EXÉRCITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, SR. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com o Comando do Exército visando o funcionamento do Tiro-de-Guerra no Município.

Art. 2º- O Município viabilizará a construção da sede, do estante de tiro e instalações do Tiro-de-Guerra, se comprometendo a manutenção do mesmo.

Art. 3º-As despesas decorrentes do presente correrão por conta de verbas próprias, suplementares de necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 09 DEZEMBRO DE 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:347BDBBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 919/2014

São Benedito-CE, em 09 de Dezembro de 2014

"*Institui a Semana do Bebê no município de São Benedito, e dá outras providências.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, SR. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de São Benedito, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro de cada ano, com exceção ao ano de 2014 que será realizada na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê na segunda semana do mês de setembro, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do município de São Benedito.

Art. 3º. A Semana do Bebê tem por objetivo:
I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0(zero) a 3(três) anos de idade;
II - diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precose;
III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de São Benedito, no âmbito Inter secretarial e interinstitucional;

Art. 4º. A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0(zero) a 3(três) anos de idade, atendimento médico e psicológico.
Parágrafo único – para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuam ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 5º. Caberá as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, do Trabalho e Assistência Social, coordenarem a realização dos eventos da Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimentos de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º. Os órgãos municipais de tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, do Trabalho e Assistência Social, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação, do Trabalho e Assistência Social apara a realização da Semana do Bebê de que trata este Lei.

Art. 7º. Para a consecução da Semana do Bebê, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, do Trabalho e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por 5(cinco) membros, podendo contar com participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas e necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:9BC5164E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 920/2014

São Benedito-CE, em 09 de Dezembro de 2014

"Emenda: Altera a Lei de n.° 691/2009, com a inclusão do inciso V ao art. 5°."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, SR. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica incluso no art. 5º da Lei de n.º 691/2009 o inciso V com a seguinte redação:

"Inciso V – R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para estagiários que cursam o ensino superior na área da educação para atuarem na Educação Infantil (Creche, Infantil IV e Infantil V)".

Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:923908E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 921/2014

São Benedito-CE, em 09 de Dezembro de 2014

"Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente, em favor da Secretaria abaixo especificada, crédito especial no valor de R$ 34.000,00, para os fins que específica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, SR. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, faz saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da seguridade social do Município de São Benedito-Ce, em favor da Secretaria abaixo especificada, crédito especial no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para atender a despesa com as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, na seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
06.03.082440803.2.103 - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 7.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
33.90.14.00 – Diárias Civil.....R$ 4.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física ..... R$ 9.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R$ 9.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I – cancelamento parcial de dotações orçamentárias de acordo com o previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – as fontes indicadas no art. 2º serão demonstradas no Decreto de abertura do referido crédito.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito até o limite previsto na LOA do exercício vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:B6ACE9C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 003/2015 URUOCA-CE 14 DE JANEIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Maria da Conceição Moreira Costa Frota Veras, servidora pública efetiva inscrita no Registro Geral sob o número 2001098047905 para exercer as funções inerentes ao cargo de Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro Chaves, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6349B535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 004/2015 URUOCA-CE 14 DE JANEIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Vanderlândia Marques Sampaio, servidora pública efetiva inscrita no Registro Geral sob o número 3017813/96 para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro Chaves, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D7DBE5F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Lei n° 322/2005, de 29 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n° 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19.....

§ 5º. As inscrições e as alterações no cadastro de imóveis, promovidas de ofício pela administração, serão realizadas pela Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, e ensejarão a cobrança de multa a ser devida pelo contribuinte, à razão de 50% do valor do IPTU no exercício, seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel em referência."

"Art. 95.....

Parágrafo único. Quando tratar-se de licença temporária, concedida de ofício pela Secretaria de Administração e Finanças, para eventos festivos com utilização de equipamentos sonoros ou em vias e praças públicas, que venham ultrapassar os horários previstos em lei, será devido o valor de R$ 50,00 a ser recolhido aos cofres públicos, a cargo da Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação."

Art. 2º Alteram os valores do anexo I, tabelas B e D a que se refere o art. 12 da Lei n° 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

"ANEXO I"

TABELAS PARA COBRANÇAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU		
TABELA B- VALORES DO METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO.		
ITEM	**TIPO DE EDIFICAÇÃO**	**VALOR M2**
01	CASA (até 01 pavimento)	R$ 38,00
02	APARTAMENTO (acima de 01 pavimento)	R$ 51,00
03	LOJA (comercial)	R$ 57,00
04	INDÚSTRIA (fábrica)	R$ 64,00
05	GALPÃO	R$ 20,00
06	TELHEIRO	R$ 25,00
07	OUTROS	R$ 38,00

"ANEXO I"

TABELAS PARA COBRANÇAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU		
TABELA D- VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO.		
LOCAL	**BAIRRO**	**VALOR DO M2**
SEDE	CENTRO	R$ 8,90 - R$ 7,60 - R$ 6,40 - R$ 5,10 - R$ 3,80 - R$ 2,50
	BAIRROS	R$ 7,60 - R$ 6,40 - R$ 5,10 - R$ 3,80 - R$ 2,50
DISTRITOS	TODOS	R$ 7,60 - R$ 6,40 - R$ 5,10 - R$ 3,80 - R$ 2,50

Art. 3º Alteram os valores do anexo III, art. 97 da Lei n° 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

"ANEXO III"

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO EFUNCIONAMENTO (Alvará de Funcionamento)		
Estabelecimentos comerciais, indústrias, prestação de serviços e agropecuários, por metro quadrado de área construída e utilizado.		
ITEM	**FAIXA DE ÁREA**	**VALOR (R$)**
1	Até 10m²	21,00
2	De 10,01 a 20m²	32,00
3	De 20,01 a 50m²	43,00
4	De 50,01 a 100m2	64,00
5	De 100,01 a 150m²	85,00
6	De 150,01 a 200m²	106,00
ITEM	**FAIXA DE ÁREA**	**VALOR (R$)**
7	De 200,01 a 300m²	127,00
8	De 300,01 a 400m²	159,00
9	De 400,01 a 500 m²	191,00
10	De 500,01 a 1.000 m²	212,00
11	Acima de 1.000 m² (por cada m² excedente do item 10)	0,11

Art. 4º Alteram os valores e acrescentam itens ao anexo VII, tabelas "A" e "B", a que se refere o art. 122 da Lei n° 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

"ANEXO VII"

TABELA A - COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA E REGISTRO PARA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR POR M2 OU VALOR FIXO ANUAL**
01	Mercearia, Bares, Churrascarias, Peixarias, Pizzarias, Restaurantes e Lanchonetes.	**R$** 0,31
02	Boates	**R$** 0,38
03	Clubes ou Sociedades Recreativas	**R$** 0,26
04	Fábricas ou Importadores de Bebidas Alcoólicas	**R$** 0,38
05	Hotéis, Pousadas e Pensões.	**R$** 0,26
06	Motéis	**R$** 0,38
07	Pensionatos, Repúblicas ou Casas de Cômodos.	**R$** 0,26
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR POR M2 OU VALOR FIXO ANUAL**
08	Indústrias de Medicamentos, Cosméticos, Saneantes, Alimentos, Líquidos Envazados e Correlatos.	**R$** 0,45
09	Quaisquer outros tipos de estabelecimento que não estejam enquadrados nos itens anteriores.	**R$** 0,35
10	Estabelecimentos assistenciais, com capacidade de até 50 leitos, ambulatórios, clínicas, consultórios médicos e dentários, laboratórios de análises clínicas e congêneres.	**R$** 82,00 (Valor Fixo)
11	Estabelecimentos assistenciais com internamento, com capacidade de até 150 leitos, clínicas de urgências.	**R$** 110,00(Valor Fixo)
12	Estabelecimentos assistenciais com internamento, com capacidade superior a 150 leitos, clínicas, bancos de sangue, de leite e de órgão, e distribuidores de medicamentos, cosméticos, saneantes e congêneres.	**R$** 220,00(Valor Fixo)
13	Estabelecimento farmacêutico de dispensação, compreendendo farmácias e drogarias, que não vendam medicamentos sob regime especial de controle, ervanárias e posto de medicamentos.	**R$** 0,63
14	Estabelecimento farmacêutico de manipulação de fórmulas, farmácias e drogarias que dispensem medicamentos submetidos a regime especial de controle.	**R$** 0,77
15	Laboratórios dentários, institutos de beleza, empresas aplicadoras de saneantes.	**R$** 0,35
16	Saunas, gabinetes de fisioterapia, casas de óticas.	**R$** 0,62
17	Laudos de salubridade	**R$** 10,00
18	Registro de produto alimentício artesanal	**R$** 0,50
19	Perícia de construção de danos em produtos de interesse sanitário: • Fora da sede • Na sede	**R$** 84,00 **R$** 42,00
20	Matadouros-frigoríficos; matadouros; matadouros de pequenos e médios animais; matadouros de aves	**R$** 95,00 (Valor fixo)

21	Charqueados; fábricas de conservas; fábricas de produtos suínos; fábricas de produtos gordurosos; entrepostos de carnes e derivados; fábrica de produtos não comestíveis; entrepostos frigoríficos	**R$** 95,00 (Valor fixo)
22	Granjas; leiteiras; estábulos leiteiros; usinas de beneficiamento; fábricas de laticínio; entrepostos-usinas; entrepostos de laticínios; postos de laticínios; postos de refrigeração; postos de coagulação:	**R$** 75,00 (Valor fixo)
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR POR M2 OU VALOR FIXO ANUAL**
23	f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das a abelhas	**R$** 75,00 (Valor fixo)
24	Entrepostos de pescados; fábricas de conserva de pescado:	**R$** 75,00 (Valor fixo)
25	Entrepostos de pescados; fábricas de conserva de pescado:	**R$** 75,00 (Valor fixo)
26	Entrepostos de ovos; fábricas de conserva de ovos:	**R$** 75,00 (Valor fixo)
27	Fábrica de conserva de Produto de origem animal (POA) – Produto artesanal:	**R$** 75,00 (Valor fixo)
28	Fábrica de conserva de Produto de origem animal (POA) – Produto industrial:	**R$** 105,00 (Valor fixo)
29	Pelo Registro de Rótulos e Produtos por unidade:	**R$** 35,00 (Valor fixo)
30	Pela alteração da Razão Social:	**R$** 35,00 (Valor por alteração)
31	Pela ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento:	**R$** 100,00 (Valor por modificação)
32	Pelas vistorias desde a origem até o produto final:	**R$** 105,00 (Valor fixo por vistoria)
33	Para estabelecimento de produção de Mel para cada 100 kg	**R$** 5,00 (Por produção)
34	Por análises periciais de produtos de origem animal:	valor a ser combinado com o laboratório de análises, conforme a análise exigida pelo S.I.M.

"ANEXO VII"

TABELA B - TAXA DE LICENÇA PARA ABATE E INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ANIMAIS		
ITEM	**TIPO DE ANIMAL**	**VALOR POR UNITÁRIO POR ANIMAL**
01	Bovinos	R$ 25,00
02	Ovinos	R$ 6,00
03	Caprinos	R$ 6,00
ITEM	**TIPO DE ANIMAL**	**VALOR POR UNITÁRIO POR ANIMAL**
04	Suínos	R$ 8,00
05	Aves	R$ 0,15

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 22 de dezembro de 2014, Edifício Chico Eudes e 57 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DD3C5A71

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2015 - GAB

O MUNICÍPIO DE URUOCA, através da COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL tornam pública a prorrogação da data de publicação dos resultados com a retificação do EDITAL Nº 001/2015 - GAB, de 02 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios, de 05 de janeiro de 2015, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

No Item 8.1.3. **Onde se lê**:
No dia 15 de janeiro de 2015.

Leia-se: No dia 20 de janeiro de 2015.

No Item 8.1.4. **Onde se lê:**
No dia 16 de janeiro de 2015.

Leia-se: dia 21 de janeiro de 2015.

No item 8.1.5. **Onde se lê:**
No dia 20 de janeiro de 2015.

Leia-se: dia 23 de janeiro de 2015.

[…]

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:4720E35C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 005/2015 URUOCA-CE 14 DE JANEIRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Francisco Juarez Barros Siqueira, servidor público efetivo inscrito no Registro Geral sob o número 97002498009 para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenador Pedagógico da Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Francisco Moreira Rocha, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0063A851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 02 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a Fortaleza - CE, objetivando participar de Reunião na UNDIME CE, que se realizará no dia 30/01/2015, no auditório da Agência do Banco do Brasil.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**,inscrito no CPF sob o N° 390.166.503-00, residente na Av Antonio Moreira, ocupante do Cargo de Secretaria de Educação

para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 30/01/2015.

Art. 2º Conceder à referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 totalizando R$ 200,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogada as disposições em contratrio.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6803FE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 03 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à Fortaleza - CE, objetivando participar de Reunião na UNDIME CE, que se realizará no dia 30/01/2015, no auditório da Agência do Banco do Brasil.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**,inscrito no CPF sob o N° 546.129.183-04, residente na Av. Valdemar Rocha, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 30/01/2015.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 totalizando R$ 300,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogada as disposições em contratrio.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:457649B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2015 GROAÍRAS, 13 DE JANEIRO DE 2015.

Divulga o resultado preliminar da análise de currículo e prova escrita referente à seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público de que trata o Edital 047/2014, de 12 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, ADAIL ALBUQUERQUE MELO, e a Secretária de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar, ELISABETH XIMENES ALBUQUERQUE MELO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item 8 do Edital 047/2014, de 12 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Divulgar e tornar público o resultado preliminar da análise de currículo e entrevista referente à seleção para a contratação temporária de excepcional interesse público, mediante o anexo que faz parte integrante deste Edital.

Conforme previsto nos itens 8.1. do Edital 047/2014, o anexo deste Edital corresponde a lista dos candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação.

Revogam-se as disposições em contrário. O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, 13 DE JANEIRO DE 2015.

ELISABETH XIMENES ALBUQUERQUE MELO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Candidato(a)	Vaga	Classificação	Pontuação		
			Analise de Currículo	Prova Objetiva e Dissertativa	Total Geral
Evangelina Prado Mesquita	Orientador Social do SCFV de 0 á 06 anos	Classificada	07	30	37
Erica Virgina Paiva Maciel	Orientador Social do SCFV de 07 á 14 anos	Classificada	07	40	47
Francisco Edson Vasconcelos do Nascimento	Orientador Social do SCFV de 15 á 17 anos	Classificado	04	30	34
Iara Viana Maciel	Facilitador Esporte e Lazer	Classificada	04	40	44
Edson Mateus Agostinho Mendes	Facilitador Esporte e Lazer	Desclassificado	03	Não Compareceu	03
ASSISTENTE SOCIAL CADASTRO ÚNICO					
Renata Castro da Ponte	Assistente Social Cadastro Único	Classificada	10	50	60
Sandra Maria de França	Assistente Social Cadastro Único	Classificada	07	45	52
Elizianne Maria Rodrigues Feijão	Assistente Social Cadastro Único	Classificada	04	35	39
Rita de Cassia Matos de Lima	Assistente Social Cadastro Único	Classificada	06	30	36

Karla Janaina Cavalcante Feijão	**Assistente Social Cadastro Único**	**Classificada**	**03**	**15**	**18**
Maria Raquel Duarte Mota	**Assistente Social Cadastro Único**	**Classificada**	**04**	**10**	**14**
ASSISTENTE SOCIAL CRAS					
Herles Henrique Freire	**Assistente Social CRAS**	**Classificado**	**07**	**40**	**47**
Maria Lucilia Rodrigues Melo	**Assistente Social CRAS**	**Classificada**	**08**	**30**	**38**
Maria do Socorro Petrolino	**Assistente Social CRAS**	**Classificada**	**03**	**25**	**28**
Maria Elisangela Ximenes Feijão	**Assistente Social CRAS**	**Classificada**	**02**	**25**	**27**
Cibelle Saboia Pereira	**Assistente Social CRAS**	**Classificada**	**00**	**20**	**20**
Maria do Desterro Farias Lopes	**Assistente Social CRAS**	**Desclassificada**	**08**	**Não compareceu**	**08**
PSICÓLOGA CRAS					
Hanna Graziely Rêgo Castro	**Psicóloga CRAS**	**Desclassificada**	**07**	**Não Comparceu**	**07**

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:09369916

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2015

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para composição de banco de recursos humanos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Municipal de Martinópole-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 376/2013 de 10 de janeiro de 2013, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada destinada a formação de banco de recursos humanos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito do Munícipio de Martinópole, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República da legislação e das normas deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Edital e a legislação aplicável regulamentam as regras do processo seletivo público que compreende no recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais para admissão por contrato por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para as unidades administrativas e educacionais do Município de Martinópole.

1.2 - As contratações a que se refere este Edital, se formalizadas, o serão sempre por prazo determinado de até 01(um) ano, conforme a situação que tiver dado causa à contratação, admitida prorrogação por igual período, de acordo com a legislação em vigor.

1.3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, a ser contado a partir da publicação deste Edital, prorrogável a critério da administração por igual período.

1.4 - O quantitativo de profissionais a ser contratado, determinado neste edital poderá ser acrescido, dependendo da necessidade para as categorias profissionais elencadas, atendendo o interesse e a conveniência da Administração Publica durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.5 - O processo destina-se à seleção de profissionais para contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o seu período de vigência, para os cargos constantes do Anexo I;

2. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas nas respectivas datas a saber:

a) Exclusivamente para os cargos de Professor da Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental I e II, acontecerá dias 14 a 16 de janeiro de 2015, na Secretaria Municipal da Educação - Endereço Rua João Porfírio S/N, no horário de 8h às 12 horas e de 14h às 18 horas, obedecendo aos pré-requisitos exigidos neste Edital.

b)Para os demais cargos descritos neste edital, as citadas inscrições acontecerão nos dias 26 a 30 de janeiro de 2015 na Secretaria Municipal da Educação - Endereço Rua João Porfírio S/N, no horário de 8h às 12 horas e de 14h às 18 horas, obedecendo aos pré-requisitos exigidos neste Edital.

2.2 A inscrição será efetivada a partir do recebimento do Curriculum Vitae com inserção de foto atualizada devidamente preenchido, onde deve constar: Dados Pessoais / Documentos de Identificação / Escolaridade/ Cursos Especializados na Área afim à função.

2.3 - Ao efetivar sua inscrição o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 – O candidato receberá uma comprovante de entrega de documentação no ato de sua inscrição

2.5 . Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local de inscrição determinado e apresentar o Curriculum Vitae com foto**,** sendo que deverá anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados em cópias devidamente autenticadas ou apresentar documentos originais juntamente com as cópias para que seja autenticada pelo agente público designado para efetivação da inscrição. Se o candidato for portador de deficiência, deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, datado até três meses antes do último dia da inscrição.

3 – DOS REQUISÍTOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

3.1. Ter nacionalidade brasileira;

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

3.3. Não ser condenado por improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

4– DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

4.1. A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais do Munícipio de Martinópole/CE e previamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante portaria específica;

4.2. A Seleção será composta de uma única etapa classificatória com pontuação máxima de 100 pontos, dividida da seguinte forma:

Análise de "Curriculum Vitae", com a comprovação documental das informações prestadas no Currículo; à qual será atribuída a pontuação máxima de 40 (QUARENTA) pontos.

Entrevista realizada por Banca especificamente constituída valendo a nota máxima de 60 (SESSENTA) pontos.

4.3. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos documentos e dos títulos que deverão compor o currículo bem como o julgamento do comprovante da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida; de acordo com o Anexo I deste Edital.

4.4. As entrevistas para todos os cargos de professor, serão realizadas nos dias 19 a 21 de janeiro de 2015 no horário de 8h às 12 horas e de 14h às 18 horas, no Centro Cultural de Martinópole.
4.5. As entrevistas para os demais cargos contidos neste edital, serão realizadas nos dias 02 a 04 de fevereiro de 2015 no horário de 8h às 12 horas e de 14h às 18 horas, no Centro Cultural de Martinópole:
4.6. A documentação apresentada para composição do Curriculum Vitae será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo de avaliação e mesmo após a contratação, podendo o candidato ser excluído da seleção pública ou ser revisto o ato de sua admissão, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
4.7. Os títulos de especialização, pós-graduação, mestrado ou doutorado, só serão aceitos quando expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, e devem estar em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 1, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
4.8. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do "Curriculum Vitae" com os pontos obtidos na Entrevista.
4.9. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do "Curriculum Vitae" e da Entrevista.

5. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. A classificação final dos candidatos aos cargos de professor será feita por cargo, resultante da análise do currículo e o desempenho na entrevista, em ordem decrescente da nota final, divulgada através de Edital, a ser afixado **a partir do dia 23 de janeiro do corrente ano,** na sede da Prefeitura Municipal de Martinópole e na sede da secretaria Municipal da Educação.
5.2. A classificação final dos candidatos aos demais cargos também será feita por cargo, resultante da análise do currículo e o desempenho na entrevista, em ordem decrescente da nota final, divulgada através de Edital, a ser afixado **a partir do dia 06 de fevereiro do corrente ano,** na sede da Prefeitura Municipal de Martinópole e na sede da Secretaria Municipal da Educação.
5.3. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) Com maior número de pontos na entrevista;
b) Com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
c) Maior idade;
d) Sorteio.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
6.1 Será excluído da Seleção o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Desrespeitar membro da Comissão Executora, Banca Entrevistadora e/ou Coordenadora da Seleção;
c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
e) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
f) No momento da entrevista, estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
h) Fizer inscrição em mais de um dos cargos constantes do processo seletivo simplificado;

7. DOS RECURSOS
7.1. Caberá interposição de recurso administrativo para a comissão examinadora contra o Resultado final da Seleção.
7.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado para a comissão examinadora, na sede da Prefeitura Municipal de Martinópole.
7.3. O prazo será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final.

8– DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA DURAÇÃO
8.1. A Contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Classificação no Processo Seletivo;
b) Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários);
8.2. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo serão convocados pessoalmente para a contratação e serão lotados nas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública de Martinópole/CE.
8.3. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da Convocação, munido da documentação abaixo relacionada (podendo ser apresentadas cópias autenticadas ou documentos originais juntamente com as cópias)., para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
a) Carteira de Identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Comprovante de última votação;
d) CPF;
e) PIS/PASEP;
f)Comprovante de escolaridade (original e cópia) – Diploma, Histórico e declaração atualizada (diploma está em vias de registro);
g) Comprovante de Experiência de atuação na área;
h) Carteira de Trabalho – 1ª Página (foto e a qualificação civil);
i) Certificado de Alistamento Militar;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com o comprovante de escolaridade e filhos entre 0 a 06 anos e cópia do cartão de vacinação;
l) Comprovante de endereço;
m) Comprovante de conta bancária – Caso não seja correntista, além das cópias solicitadas acima, apresentar também cópia da: Certidão de Nascimento/Casamento, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone fixo).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação,

9.2 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função e à demanda por professor em cada nível e/ou disciplina.
9.3. A validade do Processo Seletivo será de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período;
9.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa., durante o prazo de validade deste certame ou de sua eventual prorrogação;
9.5. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contratado terá seu contrato rescindido e contratado o próximo classificado na lista do Processo Seletivo;
9.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos e leis em vigor;
9.7. O diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo será exigido na posse e não na inscrição, conforme Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça.
9.8. O candidato inscrito tem ciência de que a contratação temporária não gera qualquer direito trabalhista (férias, seguro desemprego, FGTS e demais verbas trabalhistas).
9.9. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Martinópole, 13 de janeiro de 2015.

JAMES MARTINS PEREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Martinópole

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ORDEM	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	R$ 10.000,00	40h/s	Curso Superior Completo em Medicina e Registro Profissional
2	ODONTOLOGO	04	R$ 3. 000,00	40 h/s	Curso Superior em Odontologia e Registro Profissional
3	ENFERMEIRO	06	R$ 2.200,00	40h/s	Curso Superior em Enfermagem e Registro Profissional
4	PSICOLOGO	01	R$ 2.000,00	40h/s	Curso Superior em Psicologia e Registro Profissional
5	FARMACEUTICO	01	R$ 2.000,00	40h/s	Curso Superior em Farmácia e Registro Profissional
6	FONOAUDIOLOGO	01	R$ 2.000,00	40h/s	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro Profissional
7	FISIOTERAPEUTA	02	R$ 1.500,00	20h/s	Curso Superior em Fisioterapia e Registro Profissional
8	NUTRICIONISTA	01	R$ 1.300,00	20h/s	Curso Superior em Nutrição e Registro Profissional
9	VETERINÁRIO	01	R$ 1.000,00	20h/s	Curso Superior Completo em Veterinária e Registro Profissional
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	R$ 788,00	40h/s	Ensino Médio e Curso Específico Registro Profissional
11	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03	R$ 788,00	40/s	Ensino Fundamental
12	INSPETOR SANITÁRIO	01	R$ 788,00	40 h/s	Ensino Médio
13	AGENTE DE SAÚDE	04	R$ 788,00	40h/s	Ensino Médio
14	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	01	R$ 1.000,00	20h/s	Ensino Médio + Curso Técnico na área
15	ENGENHEIRO CIVIL	01	R$ 2.500,00	40h/s	Curso Superior em Engenharia e Registro Profissional no CREA
16	ASSISTENTE SOCIAL	02	R$ 2.000,00	30h/s	Curso Superior e Registro Profissional
TOTAL DE VAGAS – SUBTOTAL				38	

ORDEM	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
17	EDUCADOR SOCIAL	01	R$ 900,00	30h/s	Curso de Pedagogia
18	ORIENTADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS	04	R$ 788,00	40h/s	Ensino Médio e Comprovada Experiência
19	PROFESSOR BÁSICO II	32	R$ 885,40	20h/s	Curso Superior com Licenciatura Plena em uma das Disciplinas do Ensino Fundamental
20	PROFESSOR BÁSICO I	36	R$ 818,20	20 h/s	Ensino Médio Completo e ter cursado pelo menos 75 % da graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena
21	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	34	R$ 788,00	20 h/s	Ensino Médio Completo e ter cursado pelo menos 50 % da graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena
22	AGENTE ADMINISTRATIVO	16	R$ 394,00	20h/s	Ensino Médio
23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30	R$ 394,00	20h/s	Ensino Fundamental Incompleto
24	GARI	20	R$ 394,00	20h/s	Ensino Fundamental Incompleto
25	VIGIA	21	R$ 788,00	40h/s	Ensino Fundamental Incompleto
26	MOTORISTA CATEGORIA D	04	R$ 900,00	40h/s	Ensino Fundamental Incompleto e CNH D
27	MOTORISTA CATEGORIA B	06	R$ 788,00	40h/s	Ensino Fundamental Incompleto e CNH B
28	ATENDENTE/ RECEPCIONISTA	06	R$ 394,00	20h/s	Ensino Médio
29	JARDINEIRO	06	R$ 394,00	20h/s	Ensino Fundamental Incompleto
30	DIGITADOR	20	R$ 394,00	20h/s	Ensino Médio e Curso na Área
31	BOMBEIRO HIDRÁULICO	01	R$ 788,00	40h/s	Ensino Fundamental e Curso Técnico
32	ELETRICISTA	01	R$ 788,00	40h/s	Ensino Fundamental e Curso Técnico
33	FISCAL DE TRIBUTOS	01	R$ 788,00	40h/s	Ensino Médio
34	MAESTRO	01	R$ 1.800,00	40h/s	Ensino Superior em Música
35	PROFESSOR DE CAPOEIRA	01	R$ 788,00	40h/s	Ensino Fundamental
36	PROFESSOR DE VIOLÃO	01	R$ 788,00	40h/s	Ensino Médio
TOTAL DE VAGAS – SUBTOTAL				242	
TOTAL GERAL DE VAGAS				280	

Publicado por:
Victor Almada
Código Identificador:E28EE173